

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026

Processo Administrativo nº 12.310/2026

Lei Federal nº 14.133/2021

Interessados:	Secretaria Municipal de Gestão Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Cultura e Turismo
Modalidade da licitação:	Pregão Eletrônico
Julgamento:	Menor Preço
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE TRINDADE 2026 E DO FESTIVAL GASTRONÔMICO 2026, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO.
Fundamento:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 1.080/2025; Decreto Federal nº 11.462/23; Cláusulas do Edital; demais normas aplicáveis à espécie.
Tipo de disputa:	Aberto
Lance Mínimo:	Diferença mínima de um lance para o outro – LIVRE
Responsável pela solicitação e contratação:	Raphael Paula Silva
Agente de Contratação:	João Vinicius Marzagão Freire
Data e hora de início das propostas:	09h:00min do dia 22/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora limite para impugnação:	23h:59min do dia 03/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora limite para esclarecimento:	23h:59min do dia 03/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora final das propostas:	08h:30min do dia 08/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora da abertura das propostas – sessão pública:	09h:00min do dia 08/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Plataforma Eletrônica de Licitação:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.trindade.go.gov.br ; www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada por escrito, protocolada e dirigida ao Agente de Contratação pelo Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

ÍNDICE GERAL

1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO
5. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6. DO CREDENCIAMENTO
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. SUBCONTRATAÇÃO
18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20. FRAUDE E CORRUPÇÃO
21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. PROJETO DO PAINEL DE LED (ITENS 34 E 35) - MODELO
- III. CARTA PROPOSTA (MODELO)
- IV. DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)
- V. DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS (MODELO)
- VI. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE TRINDADE 2026 E DO FESTIVAL GASTRONÔMICO 2026, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 1.080/2025; Cláusulas do Edital; demais normas aplicáveis à espécie.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O(A) Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação através de Portaria Nº 006/2025 de 25 de julho de 2025.

2.2. A utilização da forma eletrônica na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

2.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através da plataforma no endereço eletrônico: www.portaldecopmpraspublicas.com.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail).

2.4. O(A) Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás: www.trindade.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A empresa vencedora, se compromete a prestar e entregar dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade.

2.6. Os fornecimentos serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.7. Os fornecimentos a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT e demais regramentos inerentes ao tema.

2.8. O Regime de Execução será **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

2.9. DO ENVIO DA PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidas exclusivamente por meio do sistema.

2.10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame deverão se cadastrar/credenciar-se na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.11.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com Municipal provenientes da Lei Orçamentária Anual nº 2.461, de 16 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, assim classificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.62.04.122.0437.2003.3.3.90.39.00	62-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO
03.62.04.122.0437.2003.3.3.90.30.00	62-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00	60-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.30.00	60-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE

3.2. Estima-se o valor total do objeto deste edital em **R\$ 7.378.084,10 (sete milhões e trezentos e setenta e oito mil e oitenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme termo de referência em anexo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. **A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.**

4.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

4.3.5. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás.

4.3.6. Empresas em estado de falência, concordada ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

4.3.7. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

4.4. Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado nos documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da expectativa de participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 4.4.1.

4.4.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.4.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, para possíveis diligências feitas pelo(a) pregoeiro(a).

4.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.11. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

05. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.**
- 5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 5.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento do Portal.
- 6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Trindade-GO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e os documentos anexados no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. **A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com as seguintes informações: – **O LICITANTE DEVERÁ OCULTAR A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, quando falamos da identificação, referimos sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a MARCA dentro do SISTEMA, já a proposta em PDF deve ser anexada em papel timbrado da empresa com telefone e demais dados, pois essa TODOS, inclusive a comissão, só terão acesso depois da etapa de lances.**

7.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

7.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

7.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.4. Declaração Conjunta, em conformidade com o modelo do **(Modelo – Anexo III)**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

7.1.5. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e indiretos; margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

7.1.6. Declaração Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme **(Modelo – Anexo III – Declaração Conjunta)**.

7.1.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **(Modelo – Anexo III – Declaração Conjunta)**.

7.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Na ausência de indicação expressa o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos documentos.

7.3.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o(a) Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.3.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.9. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no Termo de Referência, além de valores unitários e valores totais.

7.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 7 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

8.9.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos comprobatórios de seu(s) administrador(res).

8.9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) **CARTÃO CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;

b) **CND – FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, negativa, ou positiva com efeitos de negativa mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda;

c) **CND – MUNICIPAL:** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

d) **CND – ESTADUAL:** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) **CND – FGTS:** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

f) **CND – TRABALHISTA:** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

8.9.3. Qualificação econômico-financeira

8.9.3.1. Certidão negativa de feito sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, do domicílio do empresário individual, com emissão de até 60 (sessenta) dias anterior a data da sessão pública;

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005

8.9.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) A licitante deverá apresentar para os itens e serviços relacionados aos banheiros itens (01, 63, 64, 65, 66, 67, 79, 93, 94, 98 e 99) conforme Termo de Referência:

c1) **Licença sanitária e ambiental**, expedido pelo órgão Estadual ou Municipal da sede da Licitante.

c2) A licença deverá comprovar a regularidade da atividade, incluindo a coleta, transporte e destinação final adequada dos dejetos, em conformidade com a legislação vigente.

c3) Deverá manter vigente, durante toda a execução do contrato a referida Licença Sanitária e ambiental pertinente.

d) Para fins de comprovação de qualificação técnica, será exigida a apresentação de **CAT** acompanhada da respectiva **ART**, emitidas pelo conselho profissional competente, demonstrando execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado para os itens (16, 17, 29, 30, 31, 32, 33, 49, 68, 69 e 80).

8.9.5. Outras Comprovações:

8.9.5.1. Declaração Conjunta (**MODELO – ANEXO IV**).

8.9.5.2. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências (Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 12/2013, art. 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias e a selo de autenticidade).

8.9.5.3. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porto (EPP) deverá apresentar - **DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS (MODELO) – ANEXO V**.

8.9.5.4. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) pregoeiro(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.9.5.5. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9.5.6. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.9.5.7. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, SERÁ LIVRE.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. empresas brasileiras;

9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances;

10.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

10.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por ITEM**.

10.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.1.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

10.1.12. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, conforme Art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.13. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.1.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.1.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.1.17. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

10.1.18. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

10.1.19. Fica estabelecido o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.2. Os documentos enviados juntamente com a PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às

correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

10.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

10.3.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de referência e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital.

10.3.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.3.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.4.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.4.3. Na hipótese do item 10.3.4. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.3.5. não estiver acompanhada da **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Declaração Conjunta**, conforme **(Modelo – Anexo III)**;

10.4. Diligências complementares. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

10.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

10.7. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

10.8. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

10.9. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados na PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10.11. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CÁLCULO BDI e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

11. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

11.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo(a) Pregoeiro(a) terá a sua habilitação conferida, através da documentação cadastrada no sistema.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

11.4. Após o recebimento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4 deste Edital.

11.6. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

11.6.1. O(A) Pregoeiro(a) juntamente com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no sítio da Prefeitura de Trindade – Goiás e no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Municipal de Goiás (AGM) adotado pelo município e Jornal de Grande Circulação (Diário do Estado), o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

11.7. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

11.8. A decisão será apresentada pelo(a) Pregoeiro(a) e lavrada em ata.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º da IN SEGES 73/22, da ata de julgamento.

12.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

12.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

12.1.7. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

12.1.8. O recurso de que trata o Art.165, inciso I da Lei federal 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a

decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. **Do recebimento provisório:**

14.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.1.1.1. Em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços/fornecimento pela empresa, após a realização de testes de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de referência, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimentos, mediante termo detalhado, assinado pelas partes.

14.1.1.1.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os fornecimentos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos fornecimentos.

14.1.1.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2. Do recebimento definitivo:

14.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, juntamente com um representante da secretaria solicitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (dias) dias corridos após o recebimento provisório, ato que concretiza o ateste do fornecimento, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

14.2.1.2. Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

14.3. Disposições gerais:

14.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro.

14.3.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3.3. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha no fornecimento, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estarão estabelecidas no Termo de referência e Minuta do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.2. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato/ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação/registrada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência por escrito;
 - 17.2.2. Multa;
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.
- 17.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Para a execução dos serviços/fornecimento será expressamente vedada a subcontratação;

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, desde que não esteja em desacordo com as previsões legais na lei 14.133/21.

22.12. A Prefeitura Municipal de Trindade-GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412 – Trindade – Goiás, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todas as peças em anexo.

22.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Trindade – Goiás.

MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

LHINICKER PEREIRA S. D'ORAZIO

Secretário Municipal de Gestão

Gestor do Poder Executivo

Decreto Municipal nº 1.700/2024

(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO
PROCESSO Nº 12310/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE TRINDADE 2026 E DO FESTIVAL GASTRONÔMICO 2026, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO**, da Prefeitura Municipal De Trindade.

1.1.2. Este Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a efetuar as aquisições, sendo as contratações realizadas de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária, durante o período de vigência da Ata. Os quantitativos apresentados são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo ser alterados para mais ou para menos, conforme a demanda.

1.1.3. A DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E A(S) QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE NA TABELA DO **ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.1.4. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO O(S) PREÇO(S) MÁXIMO(S) UNITÁRIO(S) E DO(S) LOTES(S), QUANDO FOR O CASO, CONSTA(M) **NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 1.080/2025 e Decreto Federal nº 10.818/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o Decreto Municipal nº 1.080/2025. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados do ato da publicação do extrato de ata, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, art. 125 do Decreto Municipal nº 1.080/2025 e com reestabelecimento de saldo conforme art. 124 do Decreto Municipal nº 1.080/2025. O Contrato/Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras relativas à sua vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Trindade promoverá, no exercício de 2026, eventos públicos de relevante interesse cultural, turístico, social e institucional, dentre os quais se destacam a **Festa de Trindade 2026** e o **Festival Gastronômico 2026**, ambos inseridos no calendário oficial de eventos municipais e destinados ao atendimento da população local e de visitantes, com expressiva participação de público.

2.2. A realização desses eventos demanda planejamento e execução de estrutura física temporária compatível com a dimensão, complexidade e especificidades de cada programação, abrangendo itens como palcos, sistemas de sustentação (ground), fechamentos, barricadas, arquibancadas, plataformas elevadas, geradores, banheiros químicos e demais equipamentos indispensáveis à adequada organização, operacionalização e segurança dos ambientes destinados ao público, artistas, expositores, equipes de apoio e demais participantes.

2.3. Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente, tampouco de equipamentos e recursos operacionais especializados em quantidade e especificações adequadas, para atender integralmente às demandas necessárias à realização da **Festa de Trindade 2026** e do **Festival Gastronômico 2026**, especialmente no que se refere à montagem, desmontagem, operação, manutenção e suporte técnico das estruturas temporárias exigidas.

2.4. Além disso, em razão do caráter temporário, sazonal e específico desses eventos, a aquisição definitiva de tais estruturas e equipamentos não se mostra medida economicamente vantajosa para a Administração, considerando os elevados custos de aquisição, transporte, armazenamento, conservação, manutenção e disponibilização de equipe técnica especializada, o que torna mais eficiente e razoável a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda.

2.5. A contratação pretendida visa assegurar a disponibilização de infraestrutura adequada e suporte técnico especializado para a realização dos eventos, de modo a garantir condições satisfatórias de segurança, funcionalidade, acessibilidade, conforto, organização e regular execução das programações previstas, minimizando riscos operacionais e estruturais que possam comprometer o interesse público.

2.6. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e imprescindível para viabilizar a realização da **Festa de Trindade 2026** e do **Festival Gastronômico 2026**, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais, turísticas e institucionais do Município de Trindade, bem como para a promoção do desenvolvimento local, da valorização das tradições municipais e da adequada prestação de serviços à coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para viabilizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, operação e suporte técnico de estruturas temporárias destinadas à realização da Festa de Trindade 2026 e do Festival Gastronômico 2026, no Município de Trindade-GO, considerando-se a natureza específica da demanda, a complexidade operacional dos eventos, a necessidade de cumprimento de cronogramas previamente definidos e a existência de fornecedores especializados aptos à execução do objeto.

3.2. Entre as alternativas avaliadas, considerou-se a possibilidade de utilização de soluções já contratadas por outros entes públicos, mediante eventual adesão a atas de registro de preços, desde que houvesse

compatibilidade integral entre o objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos de execução e os valores praticados. Todavia, tal alternativa mostra-se limitada, tendo em vista que a Festa de Trindade 2026 e o Festival Gastronômico 2026 possuem características próprias, exigências técnicas específicas, cronogramas determinados e necessidade de adequação às particularidades estruturais e operacionais definidas pela Administração Municipal, circunstâncias que podem inviabilizar o pleno atendimento por instrumentos previamente constituídos.

3.3. Considerou-se, ainda, a possibilidade de aquisição definitiva, pelo Município, das estruturas e equipamentos necessários à realização dos eventos. Entretanto, tal alternativa não se revela a mais vantajosa, em razão do elevado custo inicial de aquisição, da necessidade de armazenamento, conservação, transporte, manutenção e reposição dos bens, bem como da ausência de estrutura própria e de equipe técnica especializada para a adequada montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, especialmente diante do caráter temporário e específico da demanda.

3.4. Diante disso, a solução mais adequada consiste na realização de licitação própria para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias, com fornecimento de equipamentos, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem, de forma a atender integralmente às necessidades da Festa de Trindade 2026 e do Festival Gastronômico 2026, assegurando a adequada execução dos eventos com observância aos requisitos de segurança, funcionalidade, acessibilidade, eficiência operacional e interesse público.

3.5. Verificou-se a existência, no mercado, de empresas com capacidade técnica e operacional para execução do objeto pretendido, aptas ao fornecimento de estruturas temporárias e serviços correlatos, tais como palcos, estruturas tipo ground, fechamentos, barricadas, arquibancadas, plataformas elevadas, geradores, banheiros químicos e demais itens necessários, conforme a necessidade da Administração e as especificações constantes no Termo de Referência.

3.6. Considerando a natureza comum dos serviços e bens a serem contratados, bem como a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e operacionais, a contratação deverá ser processada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Assim, a solução adotada consiste na contratação específica de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas temporárias destinadas à realização da Festa de Trindade 2026 e do Festival Gastronômico 2026, no Município de Trindade-GO, por meio de Pregão Eletrônico, em observância às necessidades administrativas identificadas e à vantagem técnica e econômica demonstrada no levantamento de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos abaixo, sem prejuízo das demais disposições constantes no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos:

4.1.1. A empresa contratada deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos e cronogramas estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a execução em desacordo com as exigências técnicas e operacionais definidas pela Administração.

4.1.3. A contratada deverá prestar serviços especializados de locação, transporte, montagem, instalação,

operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem de estruturas temporárias, destinados à realização da Festa de Trindade 2026 e do Festival Gastronômico 2026, conforme demanda, programação e cronograma definidos pela Prefeitura Municipal de Trindade.

4.1.4. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação hábil, especialmente em relação ao fornecimento e instalação de estruturas temporárias para eventos de porte similar, tais como palcos, estruturas tipo ground, fechamentos, barricadas, arquibancadas, plataformas elevadas, geradores, banheiros químicos e demais itens correlatos.

4.1.5. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e logística compatível para atendimento integral das demandas relativas à Festa de Trindade 2026 e ao Festival Gastronômico 2026, observando os prazos de mobilização, montagem, operação e desmontagem estabelecidos pela Administração, de modo a não comprometer o cronograma oficial dos eventos.

4.1.6. As estruturas, equipamentos e serviços fornecidos deverão atender às normas técnicas, de segurança, acessibilidade, estabilidade, funcionamento e regularidade aplicáveis, inclusive quanto à integridade física das instalações temporárias, de forma a garantir condições adequadas de uso pelo público, artistas, expositores, equipes de apoio e demais participantes.

4.1.7. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas, custos e encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo, sem limitação:

- transporte, frete, mobilização, carregamento e descarregamento dos equipamentos e estruturas;
- montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem;
- substituição imediata de itens defeituosos, danificados ou inadequados;
- disponibilização de mão de obra técnica e operacional necessária;
- fornecimento de ferramentas, insumos, acessórios e materiais complementares;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução contratual.

4.1.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, pela supervisão técnica e pela gestão de toda a equipe mobilizada, inexistindo qualquer vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário, civil, administrativo ou de qualquer outra natureza entre a Prefeitura Municipal de Trindade e os profissionais disponibilizados para a execução do objeto.

4.1.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações legais, contratuais, técnicas e operacionais inerentes ao objeto.

4.1.10. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se houver previsão expressa e justificadamente autorizada pela Administração no instrumento convocatório, permanecendo, em qualquer hipótese, a contratada como única e integral responsável pela execução contratual.

4.1.11. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento das estruturas e equipamentos durante todo o período de realização dos eventos, promovendo acompanhamento técnico permanente e adotando, de forma imediata, todas as medidas corretivas necessárias em caso de falhas, defeitos, instabilidades ou situações que possam comprometer a segurança, a continuidade das atividades ou a qualidade da

execução.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para disponibilização das estruturas, equipamentos e serviços contratados terá início a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento, Autorização de Execução** ou documento equivalente, expedido pelo Departamento de Compras ou pelo Gestor do Contrato/Ata. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, observando todas as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no cronograma de cada evento, especialmente quanto à **entrega, montagem, instalação, testes, operação e desmontagem** dos itens contratados.

5.2. Na hipótese de impossibilidade de disponibilização dos serviços, estruturas ou equipamentos na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, apresentando justificativa circunstanciada para análise. Em situações supervenientes e imprevisíveis, a comunicação deverá ocorrer imediatamente após a ciência do fato. A prorrogação de prazo ou eventual reprogramação somente será admitida mediante avaliação e autorização expressa da Administração, especialmente em casos motivados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

5.3. Compete à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, responder prontamente a eventuais reclamações, atender às determinações da fiscalização e cumprir integralmente todas as obrigações contratuais, incluindo prazos, normas técnicas, exigências de segurança, especificações estruturais e condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e demais anexos.

5.4. A CONTRATADA deverá proceder, imediatamente e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, à substituição, correção, reparo ou reinstalação de serviços executados de forma inadequada ou de estruturas e equipamentos que apresentem defeitos, insuficiências, danos, incompatibilidade técnica, instabilidade ou quaisquer divergências em relação às especificações exigidas. A regularização deverá ocorrer no menor prazo possível, inclusive durante a realização do evento, de modo a não comprometer a segurança, a continuidade da programação ou a finalidade pública pretendida.

5.5. Incumbe à CONTRATADA assegurar o integral cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho aplicável a seus empregados e prepostos, ainda que os serviços sejam prestados nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais de execução dos eventos. A CONTRATADA deverá utilizar equipe habilitada, uniformizada, identificada e devidamente treinada, mantendo, quando necessário, preposto no local para atendimento imediato às demandas operacionais, sendo inteiramente responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, ao público ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Todas as comunicações entre a gestão e a fiscalização do Contrato/Ata e a CONTRATADA deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial, desde que asseguradas a rastreabilidade, a autenticidade e a integridade das informações.

6.3. O Gestor do Contrato/Ata poderá convocar, sempre que necessário, o representante da CONTRATADA ou seu preposto para adoção de providências imediatas que garantam o regular andamento da execução contratual, especialmente quanto à locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos destinados aos eventos municipais.

6.4. A execução do Contrato/Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, a quem competirá registrar todas as ocorrências relevantes, tais como falhas, defeitos, atrasos, inadequações, descumprimento de cronograma, problemas de segurança, montagem irregular ou qualquer outro fato que impacte a execução dos serviços ou a disponibilização das estruturas.

6.5. Identificadas irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, o Fiscal deverá emitir notificação formal à CONTRATADA, fixando prazo razoável para regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

6.6. O Fiscal comunicará ao Gestor, de forma tempestiva, toda ocorrência cuja solução ultrapasse sua esfera de competência ou que demande adoção de providências administrativas superiores.

6.7. Em situações que possam comprometer o cumprimento do objeto, a segurança do evento, a continuidade da programação ou o interesse público, o Fiscal deverá informar imediatamente o Gestor, para a adoção de medidas urgentes, corretivas ou preventivas, inclusive com determinação de substituição de estruturas, equipamentos ou equipes, se necessário.

6.8. O Fiscal deverá informar ao Gestor, em tempo hábil, sobre a proximidade do término da vigência do Contrato/Ata, possibilitando a análise quanto à necessidade de prorrogação contratual, realização de nova contratação, encerramento da vigência ou demais providências pertinentes, observada a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços.

6.9. Compete ao Fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos serviços prestados e das estruturas disponibilizadas com as especificações contratadas, atestar o recebimento provisório e/ou definitivo quando cabível, bem como subsidiar o Gestor quanto à manutenção das condições de habilitação, eventuais glosas, aplicação de penalidades e demais registros necessários à instrução processual.

6.10. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o Fiscal adotará as providências imediatas necessárias à mitigação dos prejuízos à Administração, inclusive com registro formal da ocorrência, e comunicará o Gestor para continuidade das medidas administrativas cabíveis.

6.11. O Gestor do Contrato/Ata coordenará o acompanhamento da execução contratual, zelando pela atualização dos registros, documentos e controles administrativos pertinentes, bem como pela adoção de providências destinadas ao fiel cumprimento do objeto.

6.12. O Gestor verificará periodicamente a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, registrando eventuais irregularidades que possam repercutir na execução contratual, na liquidação da despesa ou na realização de pagamentos.

6.13. O Gestor analisará os registros, relatórios e apontamentos elaborados pelo Fiscal, comunicando à autoridade competente as ocorrências que extrapolem sua competência ou que demandem providências extraordinárias, inclusive quanto à necessidade de reequilíbrio, alteração contratual, rescisão ou responsabilização.

6.14. O Gestor emitirá documento de avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, contemplando, quando aplicável, análise sobre pontualidade, qualidade dos serviços, adequação das estruturas, atendimento às exigências técnicas e de segurança, bem como registro de eventuais penalidades aplicadas.

6.15. Quando verificada infração contratual ou inexecução, total ou parcial, o Gestor poderá determinar a adoção das providências necessárias à apuração dos fatos e, quando cabível, a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.16. O Gestor poderá consolidar as avaliações e registros produzidos pela fiscalização, de modo a compor histórico de desempenho da CONTRATADA, subsidiando futuras contratações, atestos de capacidade técnica e demais controles administrativos internos.

6.17. Quando cabível, o Gestor providenciará a formalização do processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será conduzido pela comissão, agente ou setor competente, observadas as normas internas da Administração.

6.18. Ao final da execução contratual ou da utilização decorrente da Ata de Registro de Preços, o Gestor elaborará relatório conclusivo contendo a avaliação do cumprimento do objeto, da adequação dos serviços prestados, da eficiência na disponibilização, operação e desmontagem das estruturas, bem como eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no Contrato, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

7.1.2. Receber os serviços, estruturas, equipamentos e demais itens locados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Contrato/Ata e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou Autorizações de Execução, observadas as condições de montagem, instalação, operação e desmontagem, quando aplicáveis.

7.1.3. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de vícios, defeitos, falhas, irregularidades, inadequações técnicas ou divergências identificadas nos serviços prestados, nas estruturas montadas ou nos equipamentos disponibilizados, para que sejam reparados, corrigidos, substituídos ou refeitos, no todo ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando a conformidade dos serviços prestados e das estruturas disponibilizadas com as especificações técnicas, normas de segurança, cronograma e demais requisitos contratuais.

7.1.5. Receber, conferir, atestar e, quando cabível, rejeitar total ou parcialmente os serviços executados, estruturas montadas ou equipamentos disponibilizados em desacordo com as especificações previstas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas pertinentes.

7.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução regular do objeto, conforme prazos, forma e condições estabelecidos no Contrato/Ata, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, após a devida liquidação da despesa e o atesto do recebimento pelo fiscal competente.

7.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato/Ata, quando constatado descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.8. Emitir decisão expressa sobre solicitações, pleitos e reclamações relacionados à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de fundamentação mínima, no prazo legalmente aplicável, admitida prorrogação mediante justificativa.

7.1.9. Analisar e decidir, observada a instrução processual necessária, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente e mediante comprovação dos pressupostos legais.

7.1.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências que exijam providências corretivas, especialmente em casos de atraso, falha na montagem, defeito em estruturas, inadequação técnica, descumprimento de cronograma, insuficiência operacional ou qualquer situação que possa comprometer a realização dos eventos.

7.1.11. Disponibilizar, quando couber, as informações, autorizações, acessos e condições mínimas necessárias à execução do objeto, de forma a viabilizar a instalação, operação e desmontagem das estruturas e a prestação dos serviços contratados, sem prejuízo das obrigações próprias da CONTRATADA.

7.1.12. Eximir-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, ou ao público participante dos eventos, por atos, omissões, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Contrato, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, além de observar as seguintes obrigações:

8.2. Assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou na convocação da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Executar os serviços de locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e demais itens contratados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, cronograma, normas de segurança e demais condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

8.4. Manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração durante toda a execução contratual, especialmente nos períodos de montagem, realização dos eventos e desmontagem, devidamente autorizado a representá-la perante a CONTRATANTE e a adotar providências imediatas.

8.5. Substituir o preposto, bem como qualquer empregado, técnico, operador ou colaborador vinculado à execução, sempre que sua atuação for considerada inadequada, insuficiente, insegura ou incompatível com as exigências contratuais, mediante solicitação justificada da Administração.

8.6. Atender prontamente às determinações do Fiscal e/ou Gestor do Contrato/Ata, prestando todos os esclarecimentos, documentos, informações técnicas e operacionais solicitados, bem como adotando as providências corretivas determinadas.

8.7. Reparar, corrigir, refazer, remover, reinstalar, substituir ou complementar, às suas expensas, quaisquer serviços executados de forma inadequada, bem como estruturas, equipamentos ou materiais que apresentem vícios, defeitos, insuficiências, instabilidade, avarias, inadequações técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas, no prazo fixado pela fiscalização, inclusive durante a realização do evento, sem prejuízo da continuidade da programação.

8.8. Responder integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros e público participante dos eventos, nos termos da legislação aplicável, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração, ao patrimônio público ou privado, ou a terceiros, não sendo a fiscalização da CONTRATANTE fator excludente ou atenuante de sua responsabilidade.

8.9. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, guarda, montagem, estabilidade estrutural, operação, manutenção, vigilância, integridade e desmontagem de todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios empregados na execução do objeto, até sua retirada definitiva do local.

8.10. Abster-se de contratar, durante a vigência do Contrato/Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão contratual, nos termos da legislação aplicável.

8.11. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e como condição para pagamento, os documentos comprobatórios de manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos na contratação, especialmente:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, quando cabível;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal/Distrital, conforme aplicável;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.12. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, ambientais e demais previstas em legislação específica, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

8.13. Comunicar imediatamente ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato/Ata, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, falha, acidente, sinistro, risco estrutural, interrupção operacional ou fato relevante relacionado à execução dos serviços ou à utilização das estruturas e equipamentos.

8.14. Garantir livre acesso da fiscalização aos locais de execução, aos equipamentos, às estruturas, aos documentos técnicos e às informações necessárias ao acompanhamento e controle da execução contratual.

8.15. Suspender imediatamente qualquer atividade, montagem, operação ou utilização de estrutura ou equipamento, quando determinado pela CONTRATANTE ou quando constatado risco à segurança de pessoas, bens ou ao regular andamento do evento, sem prejuízo da imediata adoção das medidas corretivas necessárias.

8.16. Zelar pela guarda, conservação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, organização, higienização, sinalização e segurança dos materiais, ferramentas, equipamentos, estruturas e áreas sob sua responsabilidade, observando as normas técnicas e de segurança vigentes.

8.17. Utilizar exclusivamente mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, identificada, treinada e, quando exigido, legalmente habilitada, inclusive operadores, eletricitas, montadores, técnicos e demais profissionais necessários à adequada execução do objeto.

8.18. Submeter previamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer proposta de alteração nos métodos, materiais, meios de execução, layout, dimensionamento, instalação ou operação que se afaste das especificações técnicas estabelecidas, vedada a alteração sem prévia anuência formal da Administração.

8.19. Não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre ou em atividades incompatíveis com a legislação vigente.

8.20. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata e durante a execução das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.21. Observar as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente, apresentando comprovação sempre que solicitado pela Administração.

8.22. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, dados, plantas, croquis, programações e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o fiel cumprimento do objeto.

8.23. Arcar integralmente com os custos decorrentes de falhas, omissões, erros de dimensionamento, subavaliação de quantitativos, inadequação de equipe, equipamentos insuficientes ou qualquer equívoco na formulação de sua proposta, inclusive custos variáveis futuros, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.24. Observar integralmente as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos de fiscalização, segurança, trânsito, vigilância sanitária, corpo de bombeiros, concessionárias e demais entidades competentes, além das normas internas da CONTRATANTE.

8.25. Providenciar, quando exigido pela natureza do item ou pela legislação aplicável, todas as ARTs, RRTs, laudos, certificações, licenças, alvarás, anotações de responsabilidade técnica, testes, aterramentos, projetos, memoriais, inspeções e demais documentos técnicos necessários à regular e segura execução do objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.26. Responder pela segurança estrutural e operacional de todos os itens instalados, garantindo que palcos, tendas, arquibancadas, geradores, iluminação, sonorização, painéis, fechamentos, camarins, plataformas, banheiros químicos e demais estruturas estejam em perfeitas condições de uso, estabilidade, funcionamento e segurança durante todo o período do evento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços executados, as estruturas montadas, os equipamentos disponibilizados e os demais itens locados serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, montagem, instalação, disponibilização ou conclusão da etapa correspondente, mediante conferência inicial realizada pelo Fiscal do Contrato/Ata, acompanhada da documentação pertinente, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato/Ata e da proposta vencedora.

9.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à verificação da qualidade, segurança, funcionalidade, estabilidade, adequação técnica e compatibilidade dos serviços, estruturas e equipamentos com as exigências contratuais.

9.3. Os serviços, estruturas, equipamentos ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas, normas de segurança, condições de funcionamento, cronograma ou demais requisitos exigidos. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição, reinstalação, complementação ou reexecução no prazo fixado pela fiscalização, preferencialmente de forma imediata e, quando possível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, mediante atesto do Fiscal e/ou do Gestor do Contrato/Ata, observada a conformidade do objeto executado com as condições pactuadas.

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente poderá ocorrer após o recebimento definitivo da etapa executada, do item efetivamente prestado ou da parcela contratualmente exigível, salvo hipótese diversa expressamente prevista no instrumento convocatório ou contratual.

9.6. Havendo glosa total ou parcial, rejeição de itens, divergência de quantitativos, inadequação técnica ou qualquer inconsistência na medição, a CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA, que deverá providenciar a regularização e, quando necessário, emitir nova Nota Fiscal/Fatura com o valor ajustado à parcela efetivamente aceita.

9.7. A medição dos serviços e das locações será realizada com base na efetiva execução do objeto, observando-se:

- I – o cumprimento do cronograma estabelecido para cada evento;
- II – a disponibilização integral e regular das estruturas, equipamentos e serviços contratados;
- III – a conformidade com as especificações técnicas e operacionais;
- IV – o efetivo funcionamento dos itens durante o período contratado;
- V – a ausência de falhas que comprometam a finalidade do objeto;
- VI – os registros da fiscalização, relatórios, checklists, ordens de serviço e demais documentos comprobatórios.

9.8. O setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – data de emissão;
- II – identificação da CONTRATADA;
- III – identificação do Contrato, Ata de Registro de Preços, empenho e órgão contratante, quando aplicável;
- IV – descrição clara do objeto executado e do período correspondente;
- V – quantitativos, unidade de medida e valor devido;
- VI – destaque das retenções tributárias, quando aplicáveis;
- VII – demais informações exigidas pela legislação fiscal e contratual.

9.9. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal competente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no Contrato/Ata e na legislação vigente.

9.10. Os prazos para liquidação e pagamento observarão os limites estabelecidos pela legislação, pelos normativos internos da Administração e pelo instrumento contratual, contados a partir da apresentação regular da documentação exigida e do atesto do recebimento definitivo da parcela executada.

9.11. Em caso de erro, omissão, divergência ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização. Após o saneamento, o prazo para liquidação e pagamento será contado a partir da reapresentação regular da documentação, sem qualquer ônus para a Administração.

9.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada, quando exigido, da comprovação de manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos necessários à liquidação da despesa, podendo a Administração realizar consultas eletrônicas aos sistemas e cadastros oficiais competentes.

9.13. Antes de cada pagamento, a Administração poderá realizar as verificações necessárias para:

- I – confirmar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- II – identificar eventual impedimento, suspensão, declaração de inidoneidade ou outra restrição para contratar com a Administração Pública;
- III – verificar pendências que possam impactar a liquidação regular da despesa.

9.14. Constatada irregularidade sanável, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.15. Não havendo regularização ou sendo rejeitada a justificativa apresentada, a Administração poderá adotar as providências cabíveis para resguardar o interesse público, inclusive glosa, retenção de valores

legalmente admitida, instauração de processo administrativo sancionador ou rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.16. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias na forma da legislação vigente, observando-se os percentuais legalmente aplicáveis, independentemente dos valores indicados na proposta comercial ou na Nota Fiscal/Fatura.

9.17. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, quando for o caso, deverá comprovar formalmente essa condição para fins de tratamento tributário diferenciado, na forma da legislação aplicável.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços, na entrega, montagem, instalação, operação, manutenção ou desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como a inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato/Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração e observada a legislação vigente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não houver prejuízo relevante à execução do objeto, sem prejuízo da aplicação cumulativa de multa, quando cabível.

10.4. O atraso injustificado na execução do objeto poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, em percentual a ser definido no Edital ou no Contrato, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento das obrigações contratuais, falha na prestação dos serviços, indisponibilidade de estruturas, montagem inadequada, operação deficiente, comprometimento da segurança do evento ou qualquer outra infração contratual, poderá ser aplicada multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.6. A multa, de mora ou compensatória, poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a natureza e a gravidade da infração.

10.7. Ficará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, entre outras hipóteses:

I – deixar de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

II – deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

III – ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – falhar na execução do Contrato/Ata;

- VI – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses de infrações graves ou gravíssimas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando configurada fraude, má-fé, prática de ato ilícito ou reiteração de condutas lesivas à Administração.

10.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, compensadas administrativamente, cobradas extrajudicialmente ou judicialmente, sem prejuízo de sua inscrição em dívida ativa, quando cabível.

10.10. A Administração poderá reter cautelarmente valores devidos à CONTRATADA, nos limites legalmente admitidos, quando necessário para resguardar o adimplemento de multas, prejuízos causados à Administração ou outras obrigações apuradas em processo administrativo, observados os princípios do devido processo legal.

10.11. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, ao patrimônio público, ao público participante dos eventos ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, com utilização de sistema auxiliar de registro de preços.

11.2. Requisitos de Habilitação – Qualificação Técnica

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos Federais (RFB e Dívida Ativa da União) válida na data da assinatura do contrato.

11.2.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais válida da assinatura do contrato

11.2.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais válida na data da assinatura do contrato.

11.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certificado de Regularidade com INSS, válida na data da assinatura do contrato.

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), válida na data da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO
Secretaria Municipal de Planejamento

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO:

1. TABELA DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

FESTA DE TRINDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER CONTAINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO: MÓDULO COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, COM REVESTIMENTO ACABAMENTO EM PVC BRANCO E WC: MEDINDO APROXIMADAMENTE: 6,00M COMP. X 2,30M LARG. X 2,45M ALT., 01 PORTA DE ACESSO, 02 JANELAS DE CORRER, 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PLAFONIER, 01 AR CONDICIONADO, 02 TOMADAS ELÉTRICAS 2P+T, 01 TOMADA PARA AR CONDICIONADO 220 VOLTS, PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM PAVIFLEX DE AUTO TRÁFEGO OU MANTA VINÍLICA COM 1,6 MM. INSTALAÇÕES DADOS + ELÉTRICAS E HIDRÁULICA ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER. WC: 01 VASO SANITÁRIO C/ TAMPA E DESCARGA, 01 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, KIT FERRAGENS, 01 BASCULANTE DE 0,60 X 0,60, 01 DIVISÓRIA INTERNA C/ PORTA EM DURAPLAC, 01 LUMINÁRIA PLAFONIER. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS	UN	8	R\$ 5.667,62	R\$ 45.340,96
2	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA 10X3,00M: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE LONA DE FECHAMENTO LATERAL CONFECCIONADA EM LONA PVC COM B.O E ZIPPER, ANTICHAMAS TENSIONADA, MEDINDO 10,00M POR 3,00M. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS	UN	20	R\$ 351,82	R\$ 7.036,40
3	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA 8X2,5M: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE LONA DE	UN	16	R\$ 333,03	R\$ 5.328,48

	FECHAMENTO; LATERAL CONFECCIONADA EM LONA PVC COM B.O E ZIPPER, ANTICHAMAS TENSIONADA, MEDINDO 8,00M POR 2,50M. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS				
4	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA 6X2,5M: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE LONA DE FECHAMENTO LATERAL CONFECCIONADA EM LONA PVC COM B.O E ZIPPER, ANTICHAMAS TENSIONADA, MEDINDO 6,00M POR 2,50M. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS	UN	40	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00
5	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO/CHAFEADO REVESTIDO COM LÂMINA PVC. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS	M²	566	R\$ 155,65	R\$ 88.097,90
6	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO/CHAFEADO REVESTIDO COM LÂMINA PVC. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS – COTA RESERVADA	M²	188	R\$ 155,65	R\$ 29.262,20
7	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL COM VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 5.000 M³/H, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 180 W, ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 30-35 M², QUANTIDADE MÍNIMA DE VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO: 3, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMA DE 90 L, SISTEMA EVAPORATIVO: TIPO COLMEIA, COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS	UN	8	R\$ 35.319,98	R\$ 282.559,84
8	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL COM VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 5.000 M³/H, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 180 W, ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 30-35 M², QUANTIDADE MÍNIMA DE VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO: 3, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMA DE 90 L, SISTEMA EVAPORATIVO: TIPO COLMEIA, COM CERTIFICAÇÃO NO	UN	2	R\$ 35.319,98	R\$ 70.639,96

	INMETRO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS – COTA RESERVADA				
9	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA BRANCA COM CERTIFICADO DO IMETRO – DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LIMPEZA E HIGIENE. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS	UN	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
10	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA COM CERTIFICADO DO IMETRO – DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LIMPEZA E HIGIENE. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS	UN	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
11	LOCAÇÃO DE TV SMART 42”: OS TELEVISORES DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO, COM ANTENA, CONTROLE, TV LED, DIGITAL. DEVE TER SUPORTE DE CHÃO DE NO MÍNIMO 1,50 METRO E MÁXIMO DE 2M DE ALTURA. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS	UN	20	R\$ 491,83	R\$ 9.836,60
12	LOCAÇÃO DE BARRICADAS, COM SERVIÇO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO – CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: BARRICADAS ESTRUTURADAS EM ALUMÍNIO E FERRO, ARTICULADAS COM LARGURA DE 03 METROS DE COMPRIMENTO X 1,25 DE ALTURA. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 3 DIAS CONSECUTIVOS	M	6.750	R\$ 47,50	R\$ 320.625,00
13	LOCAÇÃO DE BARRICADAS, COM SERVIÇO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO – CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: BARRICADAS ESTRUTURADAS EM ALUMÍNIO E FERRO, ARTICULADAS COM LARGURA DE 03 METROS DE COMPRIMENTO X 1,25 DE ALTURA. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 3 DIAS CONSECUTIVOS – COTA RESERVADA	M	2.250	R\$ 47,50	R\$ 106.875,00
14	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS, COM SERVIÇO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO – CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURADOS EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2 METROS FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, APOIOS DE SUSTENTAÇÃO	M	1.875	R\$ 200,00	R\$ 375.000,00

	EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS				
15	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS, COM SERVIÇO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO – CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURADOS EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2 METROS FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS – COTA RESERVADA	M	625	R\$ 200,00	R\$ 125.000,00
16	LOCAÇÃO DE GERADORES COM SERVIÇO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO – CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: GERADORES DE ENERGIA SILENCIADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA (CENTO E OITENTA QUILO-VOLTAMPÉRES), PARA FUNCIONAR TODOS OS DIAS DO EVENTO, DURANTE 12 HORAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: •SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); •BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4,00M; •CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO), ATERRADO; •REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); •PAINEL DE CONTROLE COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, AMPERÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADOR DO CONJUNTO; •SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE; •CABEAMENTO ANTICHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTES DO GRUPO GERADOR; •CAIXA INTERMEDIÁRIA C/PROTEÇÃO P/ ACOPLAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; •EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADE DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS. O	UN	6	R\$ 6.040,00	R\$ 36.240,00

	EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS E DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO ART E CAT LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 5 DIAS CONSECUTIVOS				
17	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM – CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PALCO DUAS ÁGUAS, EM ALUMÍNIO 13,50 X 10,50 PÉ DIREITO DE 11,20, ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO NAS LATERAIS. TODO O PALCO E COBERTURA DEVEM SER INSTALADOS COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS E DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO ART E CAT LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 3 DIAS CONSECUTIVOS	UN	6	R\$ 12.727,59	R\$ 76.365,54
18	LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADAS COM LONA TD1000 BRANCA COM SERVIÇO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO - CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES 2X2 METROS (LARGURA E COMPRIMENTO), ALTURA 2,20 METROS; ALONGADORES COM TAMANHOS VARIANDO ENTRE 40CM E 80CM PARA NIVELAÇÃO, PRESAS AO SOLO POR ESTACAS E CORDAS, COM AMARRAS ESSENCIAIS FIXADAS COM ESTACAS DE FERRO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS	UN	188	R\$ 500,00	R\$ 94.000,00
19	LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADAS COM LONA TD1000 BRANCA COM SERVIÇO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO - CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES 2X2 METROS (LARGURA E COMPRIMENTO), ALTURA 2,20 METROS; ALONGADORES COM TAMANHOS VARIANDO ENTRE 40CM E 80CM PARA NIVELAÇÃO, PRESAS AO	UN	62	R\$ 500,00	R\$ 31.000,00

	SOLO POR ESTACAS E CORDAS, COM AMARRAS ESSENCIAIS FIXADAS COM ESTACAS DE FERRO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS - COTA RESERVADA				
20	LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADAS COM LONA TD1000 BRANCA COM SERVIÇO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO - CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES 2X3 METROS (LARGURA E COMPRIMENTO), ALTURA 2,20 METROS; ALONGADORES COM TAMANHOS VARIANDO ENTRE 40CM E 80CM PARA NIVELAÇÃO, PRESAS AO SOLO POR ESTACAS E CORDAS, COM AMARRAS ESSENCIAIS FIXADAS COM ESTACAS DE FERRO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS	UN	5	R\$ 657,13	R\$ 3.285,65
21	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA 03X03, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA METÁLICA COM FERRO TUBULAR CHAPAS DE 14 MM E 3" COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA 3" COM ALTURA DE 2,0 ATÉ 3,5 M. ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4, COM AMARRAS ESSENCIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO. LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E DE ALTA RESISTÊNCIA O CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE, NA COR BRANCA. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS	UN	225	R\$ 748,50	R\$ 168.412,50
22	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA 03X03, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM -	UN	75	R\$ 748,50	R\$ 56.137,50

	CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA METÁLICA COM FERRO TUBULAR CHAPAS DE 14 MM E 3" COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA 3" COM ALTURA DE 2,0 ATÉ 3,5 M. ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4, COM AMARRAS ESSENCIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO. LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E DE ALTA RESISTÊNCIA O CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE, NA COR BRANCA. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS – COTA RESERVADA				
23	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL 05X05, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM – CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA METÁLICA COM FERRO TUBULAR CHAPAS DE 14 MM E 3" COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA 3" COM ALTURA DE 2,0 ATÉ 3,5 M. ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4, COM AMARRAS ESSENCIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO. LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E DE ALTA RESISTÊNCIA O CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE, NA COR	UN	75	R\$ 940,00	R\$ 70.500,00

	BRANCA. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 5 DIAS CONSECUTIVOS				
24	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL 05X05, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM – CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA METÁLICA COM FERRO TUBULAR CHAPAS DE 14 MM E 3” COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA 3” COM ALTURA DE 2,0 ATÉ 3,5 M. ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4, COM AMARRAS ESSENCIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO. LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E DE ALTA RESISTÊNCIA O CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE, NA COR BRANCA. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 5 DIAS CONSECUTIVOS – COTA RESERVADA	UN	25	R\$ 940,00	R\$ 23.500,00
25	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL 10X10, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM – CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA METÁLICA COM FERRO TUBULAR CHAPAS DE 14 MM E 3” COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA 3” COM ALTURA DE 2,0 ATÉ 3,5 M. ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4, COM AMARRAS ESSENCIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO. LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E	UN	60	R\$ 2.600,00	R\$ 156.000,00

	DE ALTA RESISTÊNCIA O CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE, NA COR BRANCA. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS				
26	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL 10X10, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM – CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA METÁLICA COM FERRO TUBULAR CHAPAS DE 14 MM E 3” COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA 3” COM ALTURA DE 2,0 ATÉ 3,5 M. ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4, COM AMARRAS ESSENCIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO. LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E DE ALTA RESISTÊNCIA O CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE, NA COR BRANCA. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS – COTA RESERVADA	UN	20	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
27	LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 8,00X8,00M (PIRAMIDAL OU SIMILAR), DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA MEDINDO 8,00M DE LARGURA POR 8,00M DE COMPRIMENTO, FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20”), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA “MIG”, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (2”), COM ALTURA DE 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO.	UN	45	R\$ 1.891,20	R\$ 85.104,00

	LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E DE ALTA RESISTÊNCIA O CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE, NA COR BRANCA. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS				
28	LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 8,00X8,00M (PIRAMIDAL OU SIMILAR), DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA MEDINDO 8,00M DE LARGURA POR 8,00M DE COMPRIMENTO, FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20”), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA “MIG”, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (2”), COM ALTURA DE 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E DE ALTA RESISTÊNCIA O CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE, NA COR BRANCA. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS – COTA RESERVADA	UN	15	R\$ 1.891,20	R\$ 28.368,00
29	LOCAÇÃO DE PALCO 20X16 GEOSPACE – LOCAÇÃO DE PALCO GEO COM MEDIDA DE 20M DE FRENTE E 16M DE PROFUNDIDADE; 02 (DOIS) CAMARINS DE 4MX4M ÁREA DE SERVIÇO 4MX4M E HOUSE MIX E 01 GROUND’S DE Q50, MEDINDO 12X8 E 08 (DEZESSEIS) PRATICÁVEIS.- PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA,	UN	1	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00

COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M².- FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A LINHA DE TRELIÇA DO TETO), COM CORTINA EM TECIDO APROPRIADO, COM PRETA, PARALELAS E COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1,00 MTS, GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 MTS, COM MATERIAL ANTICHAMA.- ESCADA DE ACESSO LATERAIS SEGURA, COM 02 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS.- 01 ÁREA DE SERVIÇOS, COBERTA MEDINDO 3,00 MTS DE LARGURA X 3,00 MTS DE PROFUNDIDADE, NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM GUARDA CORPO, CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 200 KG/ M² - EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ.- 08 PRATICÁVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 2,20 MTS X 1,00 MTS COM AJUSTE DE ALTURA, PARA ACOMODAR OS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DOS SHOWS À SE APRESENTAR.- 01 HOUSE-MIX MEDINDO 4,00 MTS X 4,00 MTS COM PISO DE 0,30 MTS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADIS METÁLICO.- 02 TORRES DE P.A FLY EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 10,0 MTS DE ALTURA POR 2,50 MTS DE LARGURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2,00 TON E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT.- SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO, PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTOURNO DA ESTRUTURA DO PALCO.- GRADES DE CONTENÇÃO (GUARDA CORPO) EM FERRO MACIÇO PARA ISOLAMENTO EM TODO CONTOURNO DO PALCO, MEDINDO 1,10 MTS DE ALTURA X 2,50 MTS DE COMPRIMENTO. OBS. DEVERÁ O MESMO ESTAR MONTADO NO LOCAL DO EVENTO,				
---	--	--	--	--

	NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DOS SHOWS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS E DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO ART E CAT LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 3 DIAS CONSECUTIVOS				
30	PALCO/PISO – EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM AS MEDIDAS 16MX10M, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25,00 MM, PINTADO NAS CORES CINZA ESCURO OU PRETA, OU ACARPETADO NA COR DESCRITA NA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM CAPACIDADE DE SUPORTE IGUAL OU SUPERIOR A 450,00 KG/M2 (ESTÁTICO), CONFORME NORMATIZAÇÃO DA ABNT. O PISO NÃO PODERÁ CONTER EMENDAS COM RELEVOS OU EXPRESSÕES, SUA SUPERFÍCIE DEVERÁ SER COMPLETAMENTE UNIFORME. COM NO MÍNIMO 50CM DE ALTURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS E DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO ART E CAT LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 3 DIAS CONSECUTIVOS (PARA FESTA DE TRINDADE 2026)	UN	2	R\$ 9.378,49	R\$ 18.756,98
31	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL - EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM CAPACIDADE DE ATENDER ARTISTAS DE NÍVEL NACIONAL-(CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA FLY COM PA 48, NORTOM, TAYGAR, VERTEC, OU SIMILAR SUPERIOR, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL P.A CONSOLE DIGITAL PM5D, OU SIMILAR SUPERIOR) 01 EQUALIZADOR31/8PARAINSET EQUALIZADOR31/8P.A PROCESSADOR DIGITAL MONITOR(CAIXAS E PERIFÉRICOS) 08 MONITORES SM400 –PASSIVO 04 MONITOR C/ FALANTE 12 E 1 DRIVE-(TIPO	UN	1	R\$ 27.150,00	R\$ 27.150,00

	CLAIROU SIMILAR)PASSIVO. 01SUB 850-2X18 PARA BATERIA 01 SIDE DUPLO, SEMELHANTE AO SISTEMA DE PA 01 CUBO PARA GUITARRA02X10 CUBO PARA CONTRA BAIXO 01 X 15, E CAIXA DE ALTA 4X10 EQUIPAMENTOS DE PALCO CONSOLE PM5D 16 DIRECT BOX IMP2 MULTI CABO 56 VIAS, BATERIA COMPLETA KITS DE MICROFONES PARA BATERIA 02MICROFONES ESPECIAL DE VOZ SEM FIO 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO 08MICROFONESDE VOZ COM FIO 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS KIT MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO. 01MICROFONE SEM FIO DE VOZ STANDBY) 04MICROFONES CONDENSADOS, 12 PRATICÁVEIS 2X1 COM REGULAGEM DE ALTURA. TODO SISTEMA DE FIAÇÃO CABOS XLR, EXTENSÕES, BEM COMO A/C 110/220. INDIVIDUAL PARA TODO EQUIPAMENTO. SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO DE CADA ARTÍSTA. OBS. TODO MATERIAL DE SER MONTADO E INSTALADA COM 24H DE ANTECEDÊNCIA, BEM COMO TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL NA INSTALAÇÃO E DURANTE TODO O EVENTO. PARA O DESFILE DOS CARREIROS, CAVALEIROS E MULADEIROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS E DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO ART E CAT - 1 DIA				
32	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL - EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM CAPACIDADE DE ATENDER ARTISTAS DE NÍVEL NACIONAL-(CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA FLY COM PA 48, NORTOM, TAYGAR, VERTEC, OU SIMILAR SUPERIOR, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL P.A CONSOLE DIGITAL PM5D, OU SIMILAR SUPERIOR) 01 EQUALIZADOR31/8PARAINsert EQUALIZADOR31/8P.A PROCESSADOR DIGITAL MONITOR(CAIXAS E PERIFÉRICOS) 08 MONITORES SM400 –PASSIVO 04	UN	2	R\$ 27.150,00	R\$ 54.300,00

	MONITOR C/ FALANTE 12 E 1 DRIVE-(TIPO CLAIROU SIMILAR)PASSIVO. 01SUB 850-2X18 PARA BATERIA 01 SIDE DUPLO, SEMELHANTE AO SISTEMA DE PA 01 CUBO PARA GUITARRA02X10 CUBO PARA CONTRA BAIXO 01 X 15, E CAIXA DE ALTA 4X10 EQUIPAMENTOS DE PALCO CONSOLE PM5D 16 DIRECT BOX IMP2 MULTI CABO 56 VIAS, BATERIA COMPLETA KITS DE MICROFONES PARA BATERIA 02MICROFONES ESPECIAL DE VOZ SEM FIO 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO 08MICROFONESDE VOZ COM FIO 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS KIT MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO. 01MICROFONE SEM FIO DE VOZ STANDBY) 04MICROFONES CONDENSADOS, 12 PRATICÁVEIS 2X1 COM REGULAGEM DE ALTURA. TODO SISTEMA DE FIAÇÃO CABOS XLR, EXTENSÕES, BEM COMO A/C 110/220. INDIVIDUAL PARA TODO EQUIPAMENTO. SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO DE CADA ARTÍSTA. OBS. TODO MATERIAL DE SER MONTADO E INSTALADA COM 24H DE ANTECEDÊNCIA, BEM COMO TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL NA INSTALAÇÃO E DURANTE TODO O EVENTO. PARA O DESFILE DOS CARREIROS, CAVALEIROS E MULADEIROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS E DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO ART E CAT – 2 DIAS CONSECUTIVOS				
33	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL – ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E GROUND'S, 14 MOVING BEAM 200, 24 PARES LED 02 RÉGUAS COM REFLETORES PARES 64 FOCO 5 CADA UMA COM 6 REFLETORES E GELATINA DE CORREÇÃO. 4 ATOMIC 3.000 WTS. 02 MINE BRUT 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 24 CANAIS DE DIMMER. 60 METROS DE	UN	1	R\$ 7.938,69	R\$ 7.938,69

	ESTRUTURA DE GROUND'S EM ALUMÍNIO Q30, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. INCLUSA MÃO DE OBRA, TÉCNICO E TRANSPORTE. OBS. TODO MATERIAL DEVE SER MONTADO E INSTALADO COM 24H DE ANTECEDÊNCIA, BEM COMO TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL NA INSTALAÇÃO E DURANTE TODO O EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS E DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO ART E CAT LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 2 DIAS CONSECUTIVOS				
34	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P-3,91MM, OUTDOOR (RESISTENTE A ÁGUA), 02 LATERAIS MEDINDO 11X11 CADA, SENDO CADA UMA COM 121M ² , CENTRO COM 21 DE LARGURA COM 93,75M ² , DANDO TOTAL DE 335,75M ² . INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PROCESSAMENTO E COMPUTADORES, BEM COMO VJ, QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DO EVENTO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 3 DIAS CONSECUTIVOS. (PROJETO EM ANEXO)	UN	1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
35	LOCAÇÃO DE PALCO/ESTRUTURA DO LED - LOCAÇÃO DE ALUMÍNIO, 856M DE GROUND TIPO Q30, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED, PARA FESTA DO DIVINO PAI ETERNO (PALCO DOS SHOWS). PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 3 DIAS CONSECUTIVOS PALCO MEDINDO 17X12X09 DE PE DIREITO, COM ALTURA DO PISO DE 1,70M, COM COBERTURA - CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL DO TIPO AÇO CARBONO (LIGA 6013), REVESTIDO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO, FENÓLICO, DE 20MM DE ESPESSURA, FIXADO AO PALCO POR PARAFUSO E PORCA,	UN	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00

	SEM RESSALTO, COM GRIDE NECESSÁRIO PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO. ACABAMENTO DO PALCO EM SAIA DE TNT PRETO PINTADO NA COR A COMBINAR COM TINTA PVA/SIMILAR. TODA ESTRUTURA DE PALCO RECEBE GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM GRADE METÁLICA COM ALTURA DE 1,10 E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE Ø 11CM CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO CBM E DEFESA CIVIL, O PALCO DEVERÁ TER ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20M. COBERTURA DO TIPO DUAS ÁGUAS , EM ESTRUTURA DE DURO ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS 760X660 SOLDADO COM LIGA 6351 - T6, SUSTENTADO EM TORRES DE P40 DE DURO ALUMÍNIO SOLDADO COM LIGA 6351 - T6 E REVESTIDO EM LONA VINÍLICA DO TIPO BLACKOUT, ANTI-CHAMA E ANTIFUNGOS COMPROVADO POR LAUDO DE FLAMABILIDADE. DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS COM EXTINTORES E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA COM DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS. A ESTRUTURA DEVERÁ TER ART DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CREA E MEMORIAL DESCRITIVO. DEVERÁ SER INCLUSO O SERVIÇO DE ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 3 DIAS CONSECUTIVOS. (PROJETO EM ANEXO)				
36	SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO. (EQUIPE SERV. AUXILIARES, EQUIPE AUXILIARES DE TRÂNSITO, EQUIPE AUXILIARES TRÂNSITO, EQUIPE DE SEGURANÇA, EQUIPE DE APOIO ATIV. OPERACIONAL, EQUIPE ATIVIDADES OPERACIONAL, EQUIPE DE COORDENAÇÃO, EQUIPE DE COORDENAÇÃO GERAL). CONTRATAR, MANTER E DIRIGIR SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, SEM SOLIDARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO	DIÁRIA	1.688	R\$ 372,83	R\$ 629.337,04

	MUNICIPAL, PESSOAL ESPECIALIZADO E EM QUANTIDADE NECESSÁRIA À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM TODOS OS NÍVEIS, CABENDO-LHE EFETUAR TODOS OS PAGAMENTOS, INCLUSIVE OS ENCARGOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL, SEGURO E QUAISQUER OUTROS NÃO MENCIONADOS, EM DECORRÊNCIA DA SUA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR; DIÁRIA				
37	SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGISTICA NA COORDENAÇÃO. (EQUIPE SERV. AUXILIARES, EQUIPE AUXILIARES DE TRÂNSITO, EQUIPE AUXILIARES TRÂNSITO, EQUIPE DE SEGURANÇA, EQUIPE DE APOIO ATIV. OPERACIONAL, EQUIPE ATIVIDADES OPERACIONAL, EQUIPE DE COORDENAÇÃO, EQUIPE DE COORDENAÇÃO GERAL). CONTRATAR, MANTER E DIRIGIR SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, SEM SOLIDARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PESSOAL ESPECIALIZADO E EM QUANTIDADE NECESSÁRIA À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM TODOS OS NÍVEIS, CABENDO-LHE EFETUAR TODOS OS PAGAMENTOS, INCLUSIVE OS ENCARGOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL, SEGURO E QUAISQUER OUTROS NÃO MENCIONADOS, EM DECORRÊNCIA DA SUA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR; DIÁRIA - COTA RESERVADA	DIÁRIA	562	R\$ 372,83	R\$ 209.530,46
38	LOCAÇÃO PLATAFORMA ELEVADA - DE 4,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,3 METROS DE LARGURA, COM VÃO LIVRE DE 2 METROS DE ALTURA PARA ABRIGO DE VIATURA POLICIAL. MEZANINO COM CAPACIDADE PARA ABRIGAR ATÉ 6 POLICIAIS, FABRICADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM DE ESPESSURA E TRAVAS METÁLICAS, CERCADA POR GUARDA CORPO DE 1,20 METROS DE ALTURA EM TODOS OS LADOS, COM COBERTURA QUATRO ÁGUAS EM LONA PVC BRANCA À 4 METROS DE ALTURA. ESCADA COM CORRIMÃO PARA	UN	15	R\$ 5.896,00	R\$ 88.440,00

	ACESSO AO MEZANINO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS				
39	LOCAÇÃO PLATAFORMA ELEVADA - DE 4,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,3 METROS DE LARGURA, COM VÃO LIVRE DE 2 METROS DE ALTURA PARA ABRIGO DE VIATURA POLICIAL. MEZANINO COM CAPACIDADE PARA ABRIGAR ATÉ 6 POLICIAIS, FABRICADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM DE ESPESSURA E TRAVAS METÁLICAS, CERCADA POR GUARDA CORPO DE 1,20 METROS DE ALTURA EM TODOS OS LADOS, COM COBERTURA QUATRO ÁGUAS EM LONA PVC BRANCA À 4 METROS DE ALTURA. ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO AO MEZANINO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS - COTA RESERVADA	UN	5	R\$ 5.896,00	R\$ 29.480,00
40	LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES LOCAÇÃO RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS, SAÍDA 5 WATTS, COM REDUÇÃO PARA 1 WATT, ELIMINADOR DE INTERFERÊNCIA PL E DPL, DECODIFICADOR DE INTERFERÊNCIA DE CANAIS - SCAM. DECODIFICAÇÃO DUPLA DE PROTOCOLO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTÂNCIA (ARTS), ECONOMIZADOR DE BATERIA EM TX E RX, JÁ PROGRAMADO PARA UTILIZAÇÃO, POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO DE 500M WATTS - COM FONES DE OUVIDO COM MICROFONE DE LAPELA COM PTT PARA RÁDIO COMUNICADO, COMPATÍVEL COM RÁDIO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS	UN	70	R\$ 714,05	R\$ 49.983,50
41	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P-6MM 4MX3M RESISTENTE A ÁGUA E LUZ SOLAR - -PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P-6 MM (4M X 3M) - RESISTENTE À ÁGUA E LUZ SOLAR (OUTDOOR), INCLUINDO TODA ESTRUTURA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA A ADEQUADA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE, GRIDES EM Q30/50 COM	UN	5	R\$ 9.750,00	R\$ 48.750,00

	CAPACIDADE DE PESO PARA 4.000KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE GOIÁS. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 1 DIA				
42	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA OCTANORME - ESTRUTURA DE OCTANORME COM UMA PORTA, MEDINDO DE 4X4M, COM PISO, ILUMINAÇÃO, TOMADAS, AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9000 BTUS, FRIGOBAR E MOBILIÁRIO CONTENDO 02 MESAS E 08 CADEIRAS. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS	UN	8	R\$ 14.433,33	R\$ 115.466,64
43	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA OCTANORME - ESTRUTURA DE OCTANORME COM UMA PORTA, MEDINDO DE 4X4M, COM PISO, ILUMINAÇÃO, TOMADAS, AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9000 BTUS, FRIGOBAR E MOBILIÁRIO CONTENDO 02 MESAS E 08 CADEIRAS. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS - COTA RESERVADA	UN	2	R\$ 14.433,33	R\$ 28.866,66
44	LOCAÇÃO RIDER TÉCNICO II – MÉDIO PORTE (PÚBLICO ATÉ 5.000 PESSOAS) - SISTEMA DE P.A. (PUBLIC ADDRESS) LINE ARRAY STEREO COM 16 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO E CURTO ALCANCE, V - DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER/ JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO NACIONAL - SISTEMA PARA SUB-WOFFER COM 24 CX. V - DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER/ JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO NACIONAL. 1 DIÁRIA	UN	2	R\$ 7.125,61	R\$ 14.251,22
45	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL 06X06MTS , COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM – CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA METÁLICA COM FERRO TUBULAR CHAPAS DE 14 MM E 3” COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR	UN	30	R\$ 525,33	R\$ 15.759,90

	ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA 3" COM ALTURA DE 2,0 ATÉ 3,5 M. ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4, COM AMARRAS ESSENCIAIS, FIXADAS GALÕES DE ÁGUA OU AREIA. LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E DE ALTA RESISTÊNCIA O CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE, NA COR BRANCA. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS				
46	LOCAÇÃO DE ALUMÍNIO, GROUND Q30 PARA FESTA DO DIVINO PAI ETERNO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS	UN	750	R\$ 186,00	R\$ 139.500,00
47	LOCAÇÃO DE ALUMÍNIO, GROUND Q30 PARA FESTA DO DIVINO PAI ETERNO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS COTA RESERVADA	UN	250	R\$ 186,00	R\$ 46.500,00
48	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M COBERTO, MOBILIADO E REFRIGERADO, DESCRIÇÃO:LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE LARGURA, TENDO 16M DE ÁREA, MONTADO COM PAREDES DE PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIL OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, E 1 (UMA) PORTA DE ACESSO DE 70CM DE LARGURA POR 2,00M DE ALTURA. CONTENDO 1 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 7.500 BTUS, 1 (UM)	UN	4	R\$ 15.081,47	R\$ 60.325,88

	JOGO DE SOFÁS COM 3 E 2 LUGARES, 1 (UM) ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 1 (UM) JOGO DE MESA COM 4 (QUATRO CADEIRAS) E 1 (UMA) GELADEIRA. COBERTO POR 1 TENDA ABERTA MEDINDO 5,00M DE LARGURA POR 5,00M DE COMPRIMENTO, FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (2"), COM ALTURA DE 2,30M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTICHAMAS TENSIONADA. COM 25M DE PISO TABLADO EM ESTRUTURA EM ESQUADRIAS DE CANTONEIRAS METÁLICAS, COM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL NA MEDIDA DE 1,60X2,20M CADA, MONTADAS SOBRE ESTE ENCAIXE, PINTADAS NA COR PRETA COM ALTURA DE CERCA DE 0,20CM DA ESTRUTURA PELO SISTEMA DE CHÃO SOBRE PÉS METÁLICOS REGULÁVEIS. REVESTIDO POR 25M DE CARPETE PARA PISO, NAS CORES: CINZA, PRETO, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E LARANJA, COM 3MM DE ESPESSURA. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE UMA DIÁRIA DE 24 HORAS. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES ALTO, COM RESERVATÓRIO DE 90 LITROS DE ÁGUA E COM GRADE DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA DIRECIONAR O AR, DUPLA REFLEXÃO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 2 DIAS CONSECUTIVOS				
49	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM TENDA GEO: 30X170 GRAU 22.5 ESTRUTURA P 30 CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO 6351-T6 SOLDADA NO PROCESSO MIG COM MATERIAL DE ADIÇÃO EM LIGA E ALUMÍNIO	UN	1	R\$ 263.566,58	R\$ 263.566,58

	5356 CONFORME NBR 6834/7000-6351- T6 COM LONA PVC ANTI CHAMAS E PROTEÇÃO UV E AS LATERAIS DE COBERTURA O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS E DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO ART E CAT LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS				
50	LOCAÇÃO DE BANQUETA: LOCAÇÃO DE BANQUETA BANCO, ALTA, PARA BISTRÔ. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, NA COR PRETA, COM ASSENTO ALMOFADADO E DE ALTA QUALIDADE. COM APROXIMADAMENTE: ALTURA TOTAL: 92 CM ALTURA ATÉ ASSENTO: 70 CM DIMENSÕES: 40CM X 34CM DIÂMETRO DO ASSENTO: 34CM ENCOSTO: 22CM X 34CM LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS CONSECUTIVOS	UN	40	R\$ 139,75	R\$ 5.590,00
51	LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO: CONTAINER FABRICADO EM CHAOA DE FERRO COM ESPESSURA 14 E 20, MEDINDO 1,5 DE LARGURA POR 3M DE FUNDURA, CONTER UMA PORTA COM DUAS FECHADURAS DO TIPO TETRA E DOIS PORTA CADEADO. DIÁRIA	DIÁRIA	36	R\$ 420,05	R\$ 15.121,80
52	AQUISIÇÃO DE LUVA EMBORRACHADA 1006N - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, REVESTIDA NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM LÁTEX, POSSUI PUNHO DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO: SUPORTE TÊXTIL E BORRACHA NITRÍLICA ACABAMENTO: BORRACHA NITRÍLICA PALMA/PONTAS TAMANHO: 9 (G) EMBALAGEM: 1 PAR. CERTIFICAÇÃO: EN388	UN	150	R\$ 21,60	R\$ 3.240,00
53	AQUISIÇÃO DE LÁTEX REFORÇADA - LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX, SUPERFÍCIE LISA, TEXTURIZADA, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, COM PÓ LUBRIFICANTE BIOABSORVÍVEL, ESTERILIZADA,	UN	70	R\$ 10,58	R\$ 740,60

	AMBIDESTRA, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS, DESCARTÁVEL, COR AMARELA.				
54	AQUISIÇÃO DE CARRIOLA BALEIA – CARRIOLA DO TIPO BALEIA COM CAÇAMBA 100% DE POLIETILENO, 200 LITROS, COM RODA MACIÇA, BRAÇOS RESISTENTES. IDEAL PARA TRANSPORTE DE CONSTRUÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA E ETC.	UN	20	R\$ 949,90	R\$ 18.998,00
55	AQUISIÇÃO DE LIXEIRA – TAMBOR METAL CAPACIDADE 200 L, SEM TAMPA, PINTURA EXTERNA DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE JHON DEERE, PRODUTO NOVO.	UN	300	R\$ 350,50	R\$ 105.150,00
56	AQUISIÇÃO DE LIXEIRA – TAMBOR METAL CAPACIDADE 200 L, SEM TAMPA, PINTURA EXTERNA DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE JHON DEERE, PRODUTO NOVO. – COTA RESERVADA	UN	100	R\$ 350,50	R\$ 35.050,00
57	AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS , REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,07 MICRAS POR PAREDE, COR: PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO.	UN	18.000	R\$ 2,26	R\$ 40.680,00
58	AQUISIÇÃO DE TECIDO DO TIPO OXFORD , LISO NA COR VERDE MUSGO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 420G M/LINEAR, COMPOSIÇÃO EM 100% POLIÉSTER E LARGURA DE 3 METROS.	M	500	R\$ 35,93	R\$ 17.965,00
59	AQUISIÇÃO DE TECIDO DE JUTA : TECIDO COM 100% DE FIBRA DE JUTA MEDINDO 1,45 CM DE LARGURA.	M	200	R\$ 54,41	R\$ 10.882,00
60	AQUISIÇÃO DE PLANTA DO TIPO MARGARIDA : NA COR BRANCA, TAMANHO MÍNIMO DE 50CM E MÁXIMO DE 60CM. AS MARGARIDAS DEVERÃO ESTAR PLANTADAS EM VASOS APROPRIADOS DE COR PRETA, AS FOLHAS VERDES E AS FLORES DEVERÃO ESTAR COM MIOLO AMARELO E PÉTALAS BRANCAS SEM ESTRAGOS.	UN	100	R\$ 37,22	R\$ 3.722,00
61	AQUISIÇÃO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO) : COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO. A COR	ROLO	5	R\$ 84,40	R\$ 422,00

	SERÁ CONFORME DESCRITA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. ROLO DE 100 METROS.				
62	AQUISIÇÃO DE TECIDO DO TIPO HELANCA: HELANCA LIGHT COMPOSTA EM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 130G/M², LARGURA DE 1,80M. CORES VARIADAS QUE SERÃO INFORMADAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	M	200	R\$ 46,62	R\$ 9.324,00
63	LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE BANHEIRO VIP CONTENDO: MODELO: TRAILER BANHEIRO ALTO PADRÃO, COR: BRANCO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA: 2022 COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL: 7.400MM COMPRIMENTO MÍNIMO ÚTIL TOTAL: 5.000MM LARGURA MÍNIMA TOTAL: 2.200MM LARGURA MÍNIMA ÚTIL: 2.100MM ALTURA MÍNIMA TOTAL: 2.750MM ALTURA MÍNIMA ÚTIL: 2.200MM FREIO HIDRÁULICO A DISCO LUZES TRASEIRA EM LED LUZES VIGIA EM LED QUATRO AMBIENTES: DOIS CONVENCIONAIS DE NO MÍNIMO 2,15 X 1,10 METROS E DOIS ACESSÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,15 X 1,60 METROS. ESCADA 3 LANCES COM PISO XADREZ ANTIDERRAPANTE EM CHAPA DE INOX, LARGURA MÍNIMA DE 0,82CM RAMPA CONTENDO NO MÍNIMO 2,20X0,82 EM CHAPA INOX COM ANTIDERRAPANTE, AMBAS COM CORRIMÃO EM INOX. PORTAS EM ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM DE LARGURA E 2,05M DE ALTURA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL (DUTADO) DE NO MÍNIMO 12.000 BTU'S, COM GRELHAS INDIVIDUAIS EM CADA CABINE, COM ODORIZAÇÃO, SISTEMA DE SOM COM ARANDELAS, CAIXA D'ÁGUA LIMPA E SERVIDA DE APROXIMADAMENTE 300LT, SANITÁRIOS ELÉTRICOS OU PEDAL LUXO, COM TAMPA E ASSENTO DE PLÁSTICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, 4 CUBAS COM TORNEIRA EM INOX, SENDO UMA EM CADA CABINE, DECORAÇÃO ESPECIAL, BANCADA EM TODAS AS CABINES COM ARMÁRIO ACOPLADO, ESPELHOS EM TODAS AS CABINES INSTALADOS EM FRENTE A	UN	8	R\$ 18.359,98	R\$ 146.879,84

	BANCADA DA PIA, PISO VINÍLICO ESPECIAL, PAREDES BRANCAS, PARTE ELÉTRICA COMPOSTA POR 23 LUMINÁRIAS DECORATIVAS EM LED, INTERRUPTORES E TOMADAS, LUMINOSO PARA SINALIZAR QUANDO "EM USO", CHICOTES E FIAÇÃO ANTICHAMAS, SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ENERGIA AUTÔNOMO PARA FALTA DE ENERGIA, COM BATERIAS PARA SUPORTAR ATÉ 1 HORA DE FUNCIONAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 FUNCIONÁRIO, PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE CONSTANTE DO INÍCIO ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE TRÊS DIAS.				
64	LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE BANHEIRO VIP CONTENDO: MODELO: TRAILER BANHEIRO ALTO PADRÃO, COR: BRANCO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA: 2022 COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL: 7.400MM COMPRIMENTO MÍNIMO ÚTIL TOTAL: 5.000MM LARGURA MÍNIMA TOTAL: 2.200MM LARGURA MÍNIMA ÚTIL: 2.100MM ALTURA MÍNIMA TOTAL: 2.750MM ALTURA MÍNIMA ÚTIL: 2.200MM FREIO HIDRÁULICO A DISCO LUZES TRASEIRA EM LED LUZES VIGIA EM LED QUATRO AMBIENTES: DOIS CONVENCIONAIS DE NO MÍNIMO 2,15 X 1,10 METROS E DOIS ACESSÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,15 X 1,60 METROS. ESCADA 3 LANCES COM PISO XADREZ ANTIDERRAPANTE EM CHAPA DE INOX, LARGURA MÍNIMA DE 0,82CM RAMPA CONTENDO NO MÍNIMO 2,20X0,82 EM CHAPA INOX COM ANTIDERRAPANTE, AMBAS COM CORRIMÃO EM INOX. PORTAS EM ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM DE LARGURA E 2,05M DE ALTURA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL (DUTADO) DE NO MÍNIMO 12.000 BTU'S, COM GRELHAS INDIVIDUAIS EM CADA CABINE, COM ODORIZAÇÃO, SISTEMA DE SOM COM ARANDELAS, CAIXA D'ÁGUA LIMPA E SERVIDA DE APROXIMADAMENTE	UN	2	R\$ 18.359,98	R\$ 36.719,96

	300LT, SANITÁRIOS ELÉTRICOS OU PEDAL LUXO, COM TAMPA E ASSENTO DE PLÁSTICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, 4 CUBAS COM TORNEIRA EM INOX, SENDO UMA EM CADA CABINE, DECORAÇÃO ESPECIAL, BANCADA EM TODAS AS CABINES COM ARMÁRIO ACOPLADO, ESPELHOS EM TODAS AS CABINES INSTALADOS EM FRENTE A BANCADA DA PIA, PISO VINÍLICO ESPECIAL, PAREDES BRANCAS, PARTE ELÉTRICA COMPOSTA POR 23 LUMINÁRIAS DECORATIVAS EM LED, INTERRUPTORES E TOMADAS, LUMINOSO PARA SINALIZAR QUANDO “EM USO”, CHICOTES E FIAÇÃO ANTICHAMAS, SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ENERGIA AUTÔNOMO PARA FALTA DE ENERGIA, COM BATERIAS PARA SUPORTAR ATÉ 1 (UMA) HORA DE FUNCIONAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 FUNCIONÁRIO, PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE CONSTANTE DO INÍCIO ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE TRÊS DIAS. – COTA RESERVADA				
65	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DOS BANHEIROS QUÍMICOS: CADA UNIDADE DEVERÁ SER EQUIPADA COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, RECIPIENTE COLETOR DE RESÍDUOS (CESTO DE LIXO), ALÉM DE CONTER PRODUTO QUÍMICO DESODORIZANTE E DESINFETANTE NO COMPARTIMENTO DE DETRITOS, BEM COMO ESSÊNCIA AROMATIZANTE COM AÇÃO BACTERICIDA. HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO: TODOS OS BANHEIROS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE LAVADOS, HIGIENIZADOS E ESTERILIZADOS, PRONTOS PARA USO IMEDIATO. LIMPEZA DIÁRIA: DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, SERÁ OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO CINCO (05) LIMPEZAS DIÁRIAS, NOS SEGUINTEES TURNOS: PERÍODO	UN	1.500	R\$ 151,28	R\$ 226.920,00

	MATUTINO, PERÍODO VESPERTINO, PERÍODO NOTURNO, SENDO A LIMPEZA COM A SUCCÃO DOS DEJETOS E A HIGIENIZAÇÃO DA CABINE DE FORMA REGULAR E COMPLETA PARA MANTER A HIGIENE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS: OS RESÍDUOS SANITÁRIOS DEVERÃO SER COLETADOS E TRANSPORTADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO LICENCIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO: A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE DEFINIDO PELA SECRETARIA CONTRATANTE. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE TRÊS DIAS				
66	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DOS BANHEIROS QUÍMICOS: CADA UNIDADE DEVERÁ SER EQUIPADA COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, RECIPIENTE COLETOR DE RESÍDUOS (CESTO DE LIXO), ALÉM DE CONTER PRODUTO QUÍMICO DESODORIZANTE E DESINFETANTE NO COMPARTIMENTO DE DETRITOS, BEM COMO ESSÊNCIA AROMATIZANTE COM AÇÃO BACTERICIDA. HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO: TODOS OS BANHEIROS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE LAVADOS, HIGIENIZADOS E ESTERILIZADOS, PRONTOS PARA USO IMEDIATO. LIMPEZA DIÁRIA: DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, SERÁ OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO CINCO (05) LIMPEZAS DIÁRIAS, NOS SEGUINTEES TURNOS: PERÍODO MATUTINO, PERÍODO VESPERTINO, PERÍODO NOTURNO, SENDO A LIMPEZA COM A SUCCÃO DOS DEJETOS E A HIGIENIZAÇÃO DA CABINE DE FORMA REGULAR E COMPLETA PARA MANTER A	UN	500	R\$ 151,28	R\$ 75.640,00

	HIGIENE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS: OS RESÍDUOS SANITÁRIOS DEVERÃO SER COLETADOS E TRANSPORTADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO LICENCIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO: A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE DEFINIDO PELA SECRETARIA CONTRATANTE. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE TRÊS DIAS - COTA RESERVADA				
67	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM CABINES DE PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS).COM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DOS BANHEIROS QUÍMICOS: CADA UNIDADE DEVERÁ SER EQUIPADA COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, RECIPIENTE COLETOR DE RESÍDUOS (CESTO DE LIXO), ALÉM DE CONTER PRODUTO QUÍMICO DESODORIZANTE E DESINFETANTE NO COMPARTIMENTO DE DETRITOS, BEM COMO ESSÊNCIA AROMATIZANTE COM AÇÃO BACTERICIDA. HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO: TODOS OS BANHEIROS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE LAVADOS, HIGIENIZADOS E ESTERILIZADOS, PRONTOS PARA USO IMEDIATO. LIMPEZA DIÁRIA: DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, SERÁ OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO CINCO (05) LIMPEZAS DIÁRIAS, NOS SEGUINTE TURNOS: PERÍODO MATUTINO, PERÍODO VESPERTINO, PERÍODO NOTURNO, SENDO A LIMPEZA COM A SUCCÃO DOS DEJETOS E A HIGIENIZAÇÃO DA CABINE DE FORMA REGULAR E COMPLETA PARA MANTER A HIGIENE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS: OS RESÍDUOS SANITÁRIOS	UN	30	R\$ 209,50	R\$ 6.285,00

	DEVERÃO SER COLETADOS E TRANSPORTADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO LICENCIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO: A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE DEFINIDO PELA SECRETARIA CONTRATANTE. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE TRÊS DIAS				
FESTIVAL GASTRONÔMICO					
68	LOCAÇÃO DE PALCO 20X16 GEOSPACE – LOCAÇÃO DE PALCO GEO COM MEDIDA DE 20M DE FRENTE E 16M DE PROFUNDIDADE; 02 (DOIS) CAMARINS DE 4MX4M ÁREA DE SERVIÇO 4MX4M E HOUSE MIX E 01 GROUND'S DE Q50, MEDINDO 12X8 E 08 (DEZESSEIS) PRATICÁVEIS.- PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M².- FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A LINHA DE TRELIÇA DO TETO), COM CORTINA EM TECIDO APROPRIADO, COM PRETA, PARALELAS E COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1,00 MTS, GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 MTS, COM MATERIAL ANTICHAMA.- ESCADA DE ACESSO LATERAIS SEGURA, COM 02 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS.- 01 ÁREA DE SERVIÇOS, COBERTA MEDINDO 3,00 MTS DE LARGURA X 3,00 MTS DE PROFUNDIDADE, NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM GUARDA CORPO, CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 200 KG/ M² -	UN	1	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00

	EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ.- 08 PRATICÁVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 2,20 MTS X 1,00 MTS COM AJUSTE DE ALTURA, PARA ACOMODAR OS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DOS SHOWS À SE APRESENTAR.- 01 HOUSEMIX MEDINDO 4,00 MTS X 4,00 MTS COM PISO DE 0,30 MTS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADIS METÁLICO.- 02 TORRES DE P.A FLY EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 10,0 MTS DE ALTURA POR 2,50 MTS DE LARGURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2,00 TON E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT.- SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO, PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTOURNO DA ESTRUTURA PALCO. - GRADES DE CONTENÇÃO (GUARDA CORPO) EM FERRO MACIÇO PARA ISOLAMENTO EM TODO CONTOURNO DO PALCO, MEDINDO 1,10 MTS DE ALTURA X 2,50 MTS DE COMPRIMENTO. OBS. DEVERÁ O MESMO ESTAR MONTADO NO LOCAL DO EVENTO, NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DOS SHOWS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS E DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO ART E CAT LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS				
69	PALCO/PISO – EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM AS MEDIDAS 16MX10M, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25,00 MM, PINTADO NAS CORES CINZA ESCURO OU PRETA, OU ACARPETADO NA COR DESCRITA NA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM CAPACIDADE DE SUPORTE IGUAL OU SUPERIOR A 450,00 KG/M2 (ESTÁTICO), CONFORME NORMATIZAÇÃO DA ABNT. O PISO NÃO PODERÁ CONTER	UN	1	R\$ 9.378,49	R\$ 9.378,49

	EMENDAS COM RELEVOS OU EXPRESSÕES, SUA SUPERFÍCIE DEVERÁ SER COMPLETAMENTE UNIFORME. OBS. DEVERÁ O MESMO ESTAR MONTADO NO LOCAL DO EVENTO, NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DOS SHOWS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS E DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO ART E CAT LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS				
70	LOCAÇÃO DE GRID – ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO P30 MEDINDO 800 METROS, 60 CUBOS DE ALUMÍNIO COM CINCO FACES EM 90º A ESTRUTURA PODERÁ SER MONTADA EM AMBIENTES DIFERENTES. OBS. DEVERÁ O MESMO ESTAR MONTADO NO LOCAL DO EVENTO, NO MÍNIMO 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DOS SHOWS. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS	UN	1	R\$ 67.200,00	R\$ 67.200,00
71	LOCAÇÃO P.A.: 01 – CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 08 DCA, 08 AUTOMUTES, 4 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, HPF VARIÁVEL, 8 AUX E 8 VOLTAS DE EFEITO EM ESTÉREO. - DIGICO SD12, SD10 OU SD8 - AVID MIX RACK OU S6L - SOUNDCRAFT VI 6 OU VI 3000 – YAMAHA CL 5 (COM RIO/RACK INDEPENDENTE ENTRE P.A E MONITOR, COM OS CABOS CAT5E OU CAT6). PA LINE ARRAY DE PRIMEIRA LINHA COM PROCESSAMENTO ESPECIFICO, FLYING COM SUBWOOFERS NO CHÃO, COMPATÍVEL COM O AMBIENTE, MÉDIA 98 PICOS DE 112 DB SPL A DE 40 A 16 KHZ NA HOUSE MIX, QUE DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA E COLOCADA NO MÁXIMO A 30 METROS DO PALCO. OS SUBS DEVERÃO ESTAR NAS LATERAIS E NÃO NO CENTRO, LIGADOS EM CONFIGURAÇÃO CARDIOIDE SEMPRE QUE POSSÍVEL. EX: VERTEC, D&B, VDOSC, LS ÁUDIO, FZ ÁUDIO, DAS.	UN	1	R\$ 26.331,40	R\$ 26.331,40

	FRONT FILL INDISPENSÁVEL E SISTEMAS NAS LATERAIS E DELAY , SE NECESSÁRIOS, DA MESMA QUALIDADE DO SISTEMA PRINCIPAL COMUNICAÇÃO COM A MESA DE MONITOR COM LUZ DE CHAMADA. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS				
72	LOCAÇÃO SISTEMA DE MONITOR: SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTENDO: 01 MESA DE MONITOR YAMAHA CL5 (COM RIO/RACK INDEPENDENTE ENTRE P.A E MONITOR, COM OS CABOS CAT5E OU CAT6), (48 CANAIS, 24 AUX SENDS, 4 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA E FILTRO AJUSTÁVEL) OU YAMAHA PM5D RH. 02 SIDE FILLS DUPLOS. PREFERÊNCIAS: D&B AUDIOTECHNIK, L-ACOUSTICS OU MEYER SOUND. 01 SUBWOOFER PARA A BATERIA (DE PREFERÊNCIA AMPLIFICADO E PROCESSADO). 06 MONITORES DE CHÃO ORIGINAIS DE FÁBRICA E IGUAIS. EX: L-ACOUSTICS 112 HI Q, CLAIR BROS, EAW SM400, D&B M4, MEYER SOUND MJF212A OU IDEA EXO-SM16A. 01 MONITOR IDÊNTICO AOS DEMAIS PARA CUE DO TÉCNICO (IMPRESINDÍVEL). 07 SISTEMAS DE FONES SEM FIO MODELO PSM 900 OU PSM 1000 COM COMBINER E ANTENAS, COM PILHAS ALCALINAS NOVAS OU BATERIAS SHURE. 02 FONES SHURE SE 535 (RESERVA). 02 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF R OU AXIENT COM PILHAS ALCALINAS NOVAS OU BATERIAS SHURE. A MESA DE MONITOR DEVERÁ ESTAR MONTADA NO MESMO NÍVEL DO PALCO, E NA POSIÇÃO INDICADA NO MAPA (ÚLTIMA FOLHA). TODO O SISTEMA DEVE ESTAR LIGADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MOMENTO DA CHEGADA DA EQUIPE TÉCNICA AO LOCAL DO SHOW. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS	UN	1	R\$ 8.306,00	R\$ 8.306,00
73	LOCAÇÃO BACK-LINE: 01 - PRATICÁVEL DE 3X2M / 40 CM DE	UN	1	R\$ 1.212,83	R\$ 1.212,83

	ALTURA ACARPETADO, PARA BATERIA. 01 - PRATICÁVEL DE 1X2M / 1 MT DE ALTURA ACARPETADO, PARA O SUBWOOFER. 01 - PRATICÁVEL 2X2M/ 20 CM ACARPETADO, COM RODAS, PARA OS TECLADOS. OBS: SÓ SERÁ USADO SE FOR NECESSÁRIO DESFAZER A FORMAÇÃO DE PALCO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS				
74	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL – ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E GROUND'S 24 MOVING BEAM 200 24 PAR LED 02 RÉGUAS COM REFLETORES PAR 64 FOCO 5 CADA UMA COM 6 REFLETORES E GELATINA DE CORREÇÃO. 12 ATOMIC 3.000WTS. 02 MINE BRUT, 08 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR. 2 MESAS DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 24 CANAIS DE DIMMER. 60 METROS DE ESTRUTURA DE GROUND'S EM ALUMÍNIO Q50, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. INCLUSO MÃO DE OBRA, TÉCNICO E TRANSPORTE. OBS. TODO MATERIAL DEVE SER MONTADO E INSTALADO COM 24H DE ANTECEDÊNCIA, BEM COMO TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL NA INSTALAÇÃO E DURANTE TODO O EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS E DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO ART E CAT. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS	UN	1	R\$ 8.910,00	R\$ 8.910,00
75	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE LUZ – 100 REFLETORES, COM REATOR, COM LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO, TUBULAR, 250W, AMARELA/BRANCA, COLOCADOS EM LOCAIS DISTINTOS, PREVISTO PELO PRODUTOR DO EVENTO, 100 REFLETORES, COM REATOR, COM LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, TUBULAR, 250W, VERMELHA, COLOCADOS EM LOCAIS DISTINTOS, PREVISTO PELO PRODUTOR E	UN	100	R\$ 82,08	R\$ 8.208,00

	DECORAÇÃO DO EVENTO, CABEAMENTO COMPLETO DE TODOS OS ITENS, RESPEITANDO A POTÊNCIA E A DISTÂNCIA RESPECTIVAMENTE (ÁREA SUPOSTA 1.500M2). OBS. TODO MATERIAL DEVE SER MONTADO E INSTALADO COM 24H DE ANTECEDÊNCIA, BEM NA COMO TÉCNICO ELETRICISTA DISPONÍVEL NA INSTALAÇÃO E DURANTE TODO O EVENTO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS				
76	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - BRANCA PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DE LED 800W MONTADA NO GRID DE ALUMÍNIO COM O MÍNIMO DE 5MT. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS	UN	1	R\$ 4.826,67	R\$ 4.826,67
77	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL - EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM CAPACIDADE DE ATENDER ARTISTAS DE NÍVEL NACIONAL -(CAIXAS E AMPLI - FICAÇÃO) SISTEMA FLY COM PA 48, NORTOM, TAYGAR, VERTEC, OU SIMILAR SUPERIOR, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL P.A CONSOLE DIGITAL PM5D, OU SIMILAR SUPERIOR) 01 EQUALIZADOR31/8PARAINsert EQUALIZADOR31/8P.A PROCESSADOR DIGITAL MONITOR(CAIXAS E PERIFÉRICOS) 08 MONITORES SM400 – PASSIVO 04 MONITOR C/ FALANTE 12 E 1 DRIVE -(TIPO CLAIROU SIMILAR)PASSIVO. 01SUB 850 - 2X18 PARA BATERIA 01 SIDE DUPLO, SEMELHANTE AO SISTEMA DE PA 01 CUBO PARA GUITARRA02X10 CUBO PARA CONTRA BAIXO 01 X 15, E CAIXA DE ALTA 4X10 EQUIPAMENTOS DE PALCO CONSOLE PM5D 16 DIRECT BOX IMP2 MULTI CABO 56 VIAS, BATERIA COMPLETA KITS DE MICROFONES PARA BATERIA 02MICROFONES ESPECIAL DE VOZ SEM FIO 04 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO 08MICROFONESDE VOZ COM FIO 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS KIT MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO. 03 MICROFONE SEM FIO DE VOZ STANDBY)	UN	1	R\$ 20.441,84	R\$ 20.441,84

	04 MICROFONES CONDENSADOS, 12 PRATICÁVEIS 2X1 COM REGULAGEM DE ALTURA. TODO SISTEMA DE FIAÇÃO CABOS XLR, EXTENSÕES, BEM COMO A/C 110/220. INDIVIDUAL PARA TODO EQUIPAMENTO. SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO DE CADA ARTÍSTA. OBS. TODO MATERIAL DE SER MONTADO E INSTALADA COM 24H DE ANTECEDÊNCIA, BEM COMO TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL NA INSTALAÇÃO E DURANTE TODO O EVENTO. 02 OUT-FILL COM 08 CANAIS POR LADO DA MESMA MARCA DO P.A., 01 DEALY COM 06 CANAIS DA MESMA MARCA OU SUPERIOR A DO P.A. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS				
78	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P-4MM 4MX3M RESISTENTE A ÁGUA E LUZ SOLAR - -PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P-6 MM (4M X 3M) - RESISTENTE À ÁGUA E LUZ SOLAR (OUTDOOR), INCLUINDO TODA ESTRUTURA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA A ADEQUADA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE, GRIDES EM Q30/50 COM CAPACIDADE DE PESO PARA 4.000KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE GOIÁS. 2 UNIDADES PELO PERÍODO DE 4 DIAS	UN	2	R\$ 6.635,00	R\$ 13.270,00
79	LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE BANHEIRO VIP CONTENDO: MODELO: TRAILER BANHEIRO ALTO PADRÃO; COR: BRANCO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA: 2022 COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL: 7.400MM COMPRIMENTO MÍNIMO ÚTIL TOTAL: 5.000MM LARGURA MÍNIMA TOTAL: 2.200MM LARGURA MÍNIMA ÚTIL: 2.100MM ALTURA MÍNIMA TOTAL: 2.750MM ALTURA MÍNIMA ÚTIL: 2.200MM FREIO HIDRÁULICO A DISCO LUZES TRASEIRA EM LED	UN	4	R\$ 15.930,00	R\$ 63.720,00

LUZES VIGIA EM LED QUATRO AMBIENTES: DOIS CONVENCIONAIS DE NO MÍNIMO 2,15 X 1,10 METROS E DOIS ACESSÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,15 X 1,60 METROS. ESCADA 3 LANCES COM PISO XADREZ ANTIDERRAPANTE EM CHAPA DE INOX, LARGURA MÍNIMA DE 0,82CM RAMPA CONTENDO NO MÍNIMO 2,20X0,82 EM CHAPA INOX COM ANTIDERRAPANTE, AMBAS COM CORRIMÃO EM INOX. PORTAS EM ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM DE LARGURA E 2,05M DE ALTURA; SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL (DUTADO) DE NO MÍNIMO 12.000 BTU'S, COM GRELHAS INDIVIDUAIS EM CADA CABINE, COM ODORIZAÇÃO; SISTEMA DE SOM COM ARANDELAS; CAIXA D'ÁGUA LIMPA E SERVIDA DE APROXIMADAMENTE 300LT; SANITÁRIOS ELÉTRICOS OU PEDAL LUXO, COM TAMPA E ASSENTO DE PLÁSTICO DE GRANDE RESISTÊNCIA; 4 CUBAS COM TORNEIRA EM INOX, SENDO UMA EM CADA CABINE; DECORAÇÃO ESPECIAL; BANCADA EM TODAS AS CABINES COM ARMÁRIO ACOPLADO; ESPELHOS EM TODAS AS CABINES INSTALADOS EM FRENTE A BANCADA DA PIA; PISO VINÍLICO ESPECIAL, PAREDES BRANCAS; PARTE ELÉTRICA COMPOSTA POR LUMINÁRIAS DECORATIVAS EM LED, INTERRUPTORES E TOMADAS, LUMINOSO PARA SINALIZAR QUANDO "EM USO", CHICOTES E FIAÇÃO ANTICHAMAS, SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ENERGIA AUTÔNOMO PARA FALTA DE ENERGIA, COM BATERIAS PARA SUPORTAR ATÉ 1 (UMA) HORA DE FUNCIONAMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 FUNCIONÁRIO, PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE CONSTANTE DO INÍCIO ATÉ O TÉRMINO DO				
---	--	--	--	--

	EVENTO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS				
80	LOCAÇÃO DE GERADORES COM SERVIÇO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO – CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: GERADORES DE ENERGIA SILENCIADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA (CENTO E OITENTA QUILO-VOLTAMPÉRES), PARA FUNCIONAR TODOS OS DIAS DO EVENTO, DURANTE 12 HORAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: •SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); •BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4,00M; •CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO), ATERRADO; •REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); •PAINEL DE CONTROLE COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, AMPERÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADOR DO CONJUNTO; •SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE; •CABEAMENTO ANTICHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTES DO GRUPO GERADOR; •CAIXA INTERMEDIÁRIA C/PROTEÇÃO P/ ACOPLAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; •EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADE DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS E DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO ART E CAT LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS	UN	5	R\$ 9.031,41	R\$ 45.157,05
81	LOCAÇÃO DE FREEZER INDUSTRIAL, HORIZONTAL - 02 TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA 420L FREEZER INDUSTRIAL; MODELO DUPLA AÇÃO (FREEZER/REFRIGERADOR); TIPO HORIZONTAL; COM 02 TAMPAS	UN	15	R\$ 306,67	R\$ 4.600,05

	BASCULANTES; E CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 420 LITROS; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS				
82	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS, COM SERVIÇO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO – CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURADOS EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2 METROS FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO. COM MONTAGEM 2 DIAS ANTES DO EVENTO. LOCAÇÃO PARA OS 3 DIAS DE EVENTO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS	M	525	R\$ 205,00	R\$ 107.625,00
83	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS, COM SERVIÇO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO – CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURADOS EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2 METROS FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO. COM MONTAGEM 2 DIAS ANTES DO EVENTO. LOCAÇÃO PARA OS 3 DIAS DE EVENTO. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS – COTA RESERVADA	M	175	R\$ 205,00	R\$ 35.875,00
84	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL 06X06, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM – CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA METÁLICA COM FERRO TUBULAR CHAPAS DE 14 MM E 3” COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA 3” COM ALTURA DE 2,0 ATÉ 3,5 M. ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4, COM AMARRAS ESSENCIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO. LONA DE COBERTURA LAMINADO	UN	40	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00

	DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E DE ALTA RESISTÊNCIA O CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE, NA COR BRANCA. 40 UNIDADES. A MONTAGEM DEVERÁ ACONTECER 2 DIAS ANTES DO EVENTO LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS				
85	MONTAGEM E DECORAÇÃO – HALL DE ENTRADA COM A AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, TECIDOS PARA DECORAÇÃO, 4 LUSTRES, 50 ARRANJOS ORNAMENTAIS DE PORTE MÉDIO E GRANDE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS	UN	1	R\$ 58.150,00	R\$ 58.150,00
86	AQUISIÇÃO DE PALETE MADEIRA PALETE, MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: PINUS E EUCALIPTO, COMPRIMENTO: 1,10 M, LARGURA: 1 M, TIPO: PBR, COM TRATAMENTO ANTI-CUPIM.	UN	300	R\$ 69,50	R\$ 20.850,00
87	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS COM CERTIFICADO DO IMETRO – DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LIMPEZA E HIGIENE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS	JG	500	R\$ 112,30	R\$ 56.150,00
88	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M COBERTO, MOBILIADO E REFRIGERADO , DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE LARGURA, TENDO 16M ² DE ÁREA, MONTADO COM PAREDES DE PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIL OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, E 1 (UMA) PORTA DE ACESSO DE 70CM DE LARGURA POR 2,00M DE ALTURA. CONTENDO 1 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 7.500 BTUS, 1 (UM) JOGO DE SOFÁS COM 3 E 2 LUGARES, 1 (UM)	UN	5	R\$ 14.970,50	R\$ 74.852,50

	ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 1 (UM) JOGO DE MESA COM 4 (QUATRO CADEIRAS) E 1 (UMA) GELADEIRA. COBERTO POR 1 TENDA ABERTA MEDINDO 5,00M DE LARGURA POR 5,00M DE COMPRIMENTO, FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13 A 20”), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA “MIG”, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (2”), COM ALTURA DE 2,30M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA 3 VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTICHAMAS TENSIONADA. COM 25M² DE PISO TABLADO EM ESTRUTURA EM ESQUADRIAS DE CANTONEIRAS METÁLICAS, COM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL NA MEDIDA DE 1,60X2,20M CADA, MONTADAS SOBRE ESTÁ ENCAIXE, PINTADAS NA COR PRETA COM ALTURA DE CERCA DE 0,20CM DA ESTRUTURA PELO SISTEMA DE CHÃO SOBRE PÉS METÁLICOS REGULÁVEIS. REVESTIDO POR 25M² DE CARPETE PARA PISO, NAS CORES: CINZA, PRETO, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E LARANJA, COM 3MM DE ESPESSURA. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS				
89	LOCAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR 1500W. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS	UN	4	R\$ 1.032,89	R\$ 4.131,56
90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA (DESARMADA) - 20 POSTOS DE TRABALHO DE VIGILANTE DESARMADO NA ESCALA DE 12 HORAS DIURNAS E 12 HORA NOTURNAS. DIÁRIA	DIÁRIA	60	R\$ 323,00	R\$ 19.380,00
91	BRIGADISTAS 20 POSTOS DE TRABALHO DE BRIGADA DE INCÊNDIO NA ESCALA DE 12	DIÁRIA	60	R\$ 411,33	R\$ 24.679,80

	HORAS DIURNAS E 12 HORA NOTURNAS. DIÁRIA				
92	LOCAÇÃO DE BARRICADA – 01 (UM) METRO LINEAR, COM O SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E FERRO, ARTICULADAS, COM 3 METROS DE LARGURA E 1,25 DE ALTURA. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 1 SEMANA ANTES DA DATA DE INÍCIO DO FESTIVAL, CONFORME EMITIDO A ORDEM DE SERVIÇO LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS	M	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
93	LOCAÇÃO DE CONTAINER CONTAINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO: MÓDULO COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, COM REVESTIMENTO ACABAMENTO EM PVC BRANCO E WC: MEDINDO APROXIMADAMENTE: 6,00M COMP. X 2,30M LARG. X 2,45M ALT., 01 PORTA DE ACESSO, 02 JANELAS DE CORRER, 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PLAFONIER, 01 PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO, 02 TOMADAS ELÉTRICAS 2P+T, 01 TOMADA PARA AR CONDICIONADO 220 VOLTS, PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM PAVIFLEX DE AUTO TRÁFEGO OU MANTA VINÍLICA COM 1,6 MM. INSTALAÇÕES DADOS + VOZ + ELÉTRICAS E HIDRÁULICA ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER. WC: 01 VASO SANITÁRIO C/ TAMPA E DESCARGA, 01 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, KIT FERRAGENS, 01 BASCULANTE DE 0,60 X 0,60, 01 DIVISÓRIA INTERNA C/ PORTA EM DURAPLAC, 01 LUMINÁRIA PLAFONIER. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS	UN	113	R\$ 3.737,28	R\$ 422.312,64
94	LOCAÇÃO DE CONTAINER CONTAINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO: MÓDULO COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, COM REVESTIMENTO ACABAMENTO EM PVC BRANCO E WC: MEDINDO APROXIMADAMENTE: 6,00M COMP. X 2,30M LARG. X 2,45M ALT., 01 PORTA DE ACESSO, 02 JANELAS DE CORRER, 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PLAFONIER, 01	UN	37	R\$ 3.737,28	R\$ 138.279,36

	PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO, 02 TOMADAS ELÉTRICAS 2P+T, 01 TOMADA PARA AR CONDICIONADO 220 VOLTS, PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM PAVIFLEX DE AUTO TRÁFEGO OU MANTA VINÍLICA COM 1,6 MM. INSTALAÇÕES DADOS + VOZ + ELÉTRICAS E HIDRÁULICA ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER. WC: 01 VASO SANITÁRIO C/ TAMPA E DESCARGA, 01 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, KIT FERRAGENS, 01 BASCULANTE DE 0,60 X 0,60, 01 DIVISÓRIA INTERNA C/ PORTA EM DURAPLAC, 01 LUMINÁRIA PLAFONIER. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS – COTA RESERVADA				
95	TENDAS: 1 TENDA LADO DIREITO E 1 TENDA LADO ESQUERDO, AMBAS COM A MESMAS MEDIDAS: 10.00X60.00M. PÉ MAIOR 5.00M E PÉ MENOR 2.50M. AMBAS ANCORADAS COM ESTACAS E CINTAS CARRADAS DE 3 TONELADAS.	UN	1	R\$ 263.566,58	R\$ 263.566,58
96	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA OCTANORME – ESTRUTURA DE OCTANORME COM BALCÃO NA FRENTE, UMA PORTA NO FUNDO, MEDINDO DE 3X3MTS, COM 2,5MTS DE ALTURA COM PISO AMADEIRADO, ILUMINAÇÃO, TOMADAS PARA LIGAÇÃO DE FRITADEIRAS OU OUTROS ITENS DE COZINHA EM CABOS P16 COM DISJUNTOR COMPATÍVEL E TOMADAS REFORÇADAS	UN	27	R\$ 14.433,33	R\$ 389.699,91
97	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA OCTANORME – ESTRUTURA DE OCTANORME COM BALCÃO NA FRENTE, UMA PORTA NO FUNDO, MEDINDO DE 3X3MTS, COM 2,5MTS DE ALTURA COM PISO AMADEIRADO, ILUMINAÇÃO, TOMADAS PARA LIGAÇÃO DE FRITADEIRAS OU OUTROS ITENS DE COZINHA EM CABOS P16 COM DISJUNTOR COMPATÍVEL E TOMADAS REFORÇADAS – COTA RESERVADA	UN	8	R\$ 14.433,33	R\$ 115.466,64

98	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DOS BANHEIROS QUÍMICOS: CADA UNIDADE DEVERÁ SER EQUIPADA COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, RECIPIENTE COLETOR DE RESÍDUOS (CESTO DE LIXO), ALÉM DE CONTER PRODUTO QUÍMICO DESODORIZANTE E DESINFETANTE NO COMPARTIMENTO DE DETRITOS, BEM COMO ESSÊNCIA AROMATIZANTE COM AÇÃO BACTERICIDA. HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO: TODOS OS BANHEIROS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE LAVADOS, HIGIENIZADOS E ESTERILIZADOS, PRONTOS PARA USO IMEDIATO. LIMPEZA DIÁRIA: DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, SERÁ OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO CINCO (05) LIMPEZAS DIÁRIAS, NOS SEGUINTEES TURNOS: PERÍODO MATUTINO, PERÍODO VESPERTINO, PERÍODO NOTURNO, SENDO A LIMPEZA COM A SUCCÃO DOS DEJETOS E A HIGIENIZAÇÃO DA CABINE DE FORMA REGULAR E COMPLETA PARA MANTER A HIGIENE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS: OS RESÍDUOS SANITÁRIOS DEVERÃO SER COLETADOS E TRANSPORTADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO LICENCIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO: A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE DEFINIDO PELA SECRETARIA CONTRATANTE. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE QUATRO DIAS	UN	100	R\$ 151,28	R\$ 15.128,00
99	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM CABINES DE PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS).COM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO A PRESTAÇÃO DOS	UN	15	R\$ 209,50	R\$ 3.142,50

	SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DOS BANHEIROS QUÍMICOS: CADA UNIDADE DEVERÁ SER EQUIPADA COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, RECIPIENTE COLETOR DE RESÍDUOS (CESTO DE LIXO), ALÉM DE CONTER PRODUTO QUÍMICO DESODORIZANTE E DESINFETANTE NO COMPARTIMENTO DE DETRITOS, BEM COMO ESSÊNCIA AROMATIZANTE COM AÇÃO BACTERICIDA. HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO: TODOS OS BANHEIROS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE LAVADOS, HIGIENIZADOS E ESTERILIZADOS, PRONTOS PARA USO IMEDIATO. LIMPEZA DIÁRIA: DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, SERÁ OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO CINCO (05) LIMPEZAS DIÁRIAS, NOS SEGUINTEES TURNOS: PERÍODO MATUTINO, PERÍODO VESPERTINO, PERÍODO NOTURNO, SENDO A LIMPEZA COM A SUCCÃO DOS DEJETOS E A HIGIENIZAÇÃO DA CABINE DE FORMA REGULAR E COMPLETA PARA MANTER A HIGIENE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS: OS RESÍDUOS SANITÁRIOS DEVERÃO SER COLETADOS E TRANSPORTADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO LICENCIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO: A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE DEFINIDO PELA SECRETARIA CONTRATANTE. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE QUATRO DIAS				
VALOR TOTAL:					R\$ 7.378.084,10

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.378.084,10 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)**, conforme relatório de pesquisa de preços anexo.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação **MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

3.2. São exclusivos para a participação de **MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, os itens nº:

1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 97, 98, 99.

3.3. São de participação **GERAL**, os itens nº: **5, 7, 12, 14, 18, 21, 23, 25, 27, 34, 36, 37, 38, 42, 46, 49, 55, 63, 65, 82, 93, 95, 96, 97.**

3.4. Conforme DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, Art. 10º, Inciso I, estabelece que quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o direito de exclusividade.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trindade, para o exercício 2026.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.62.04.122.0437.2003.3.3.90.39.00	62-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO
03.62.04.122.0437.2003.3.3.90.30.00	62-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00	60-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.30.00	60-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE

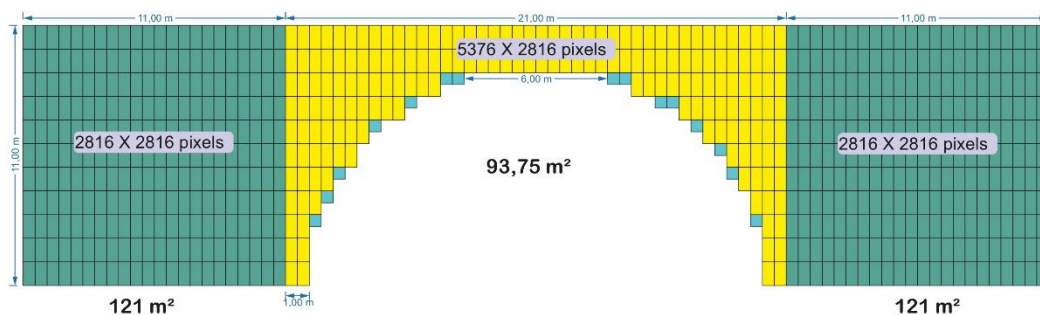
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nome: Gabriela Correa e Silva
CPF: 703.650.641-57



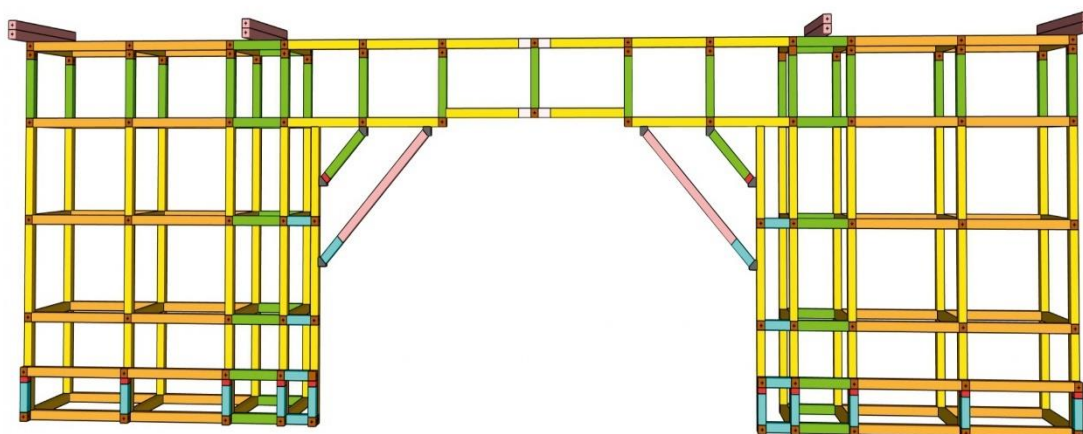
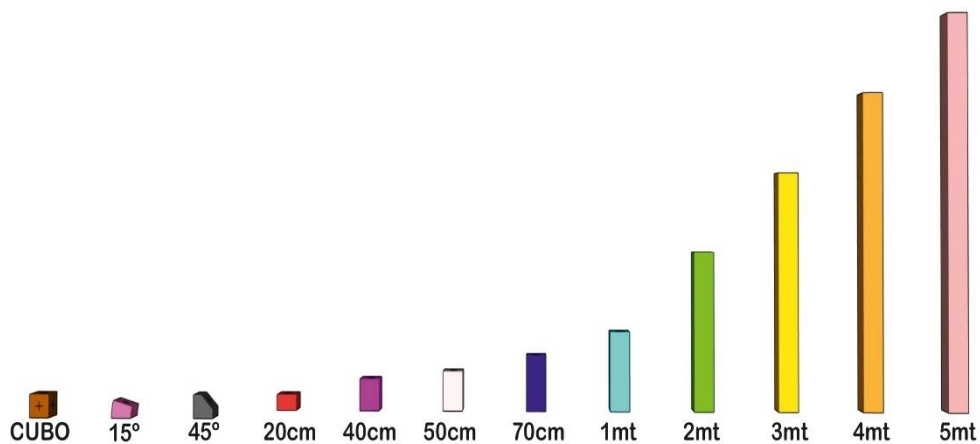
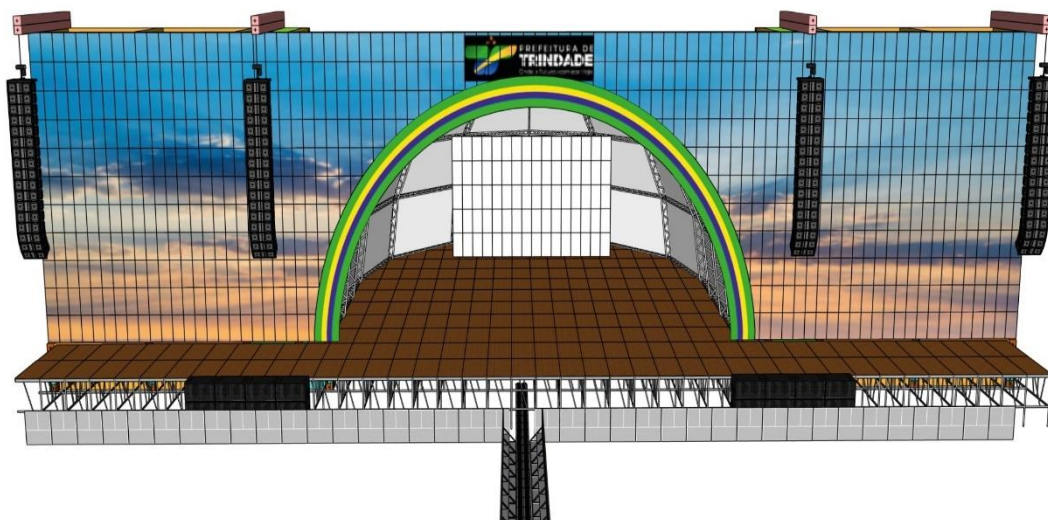
ANEXO II
MODELO DE PROJETO DO PAINEL DE LED (ITENS 34 E 35)

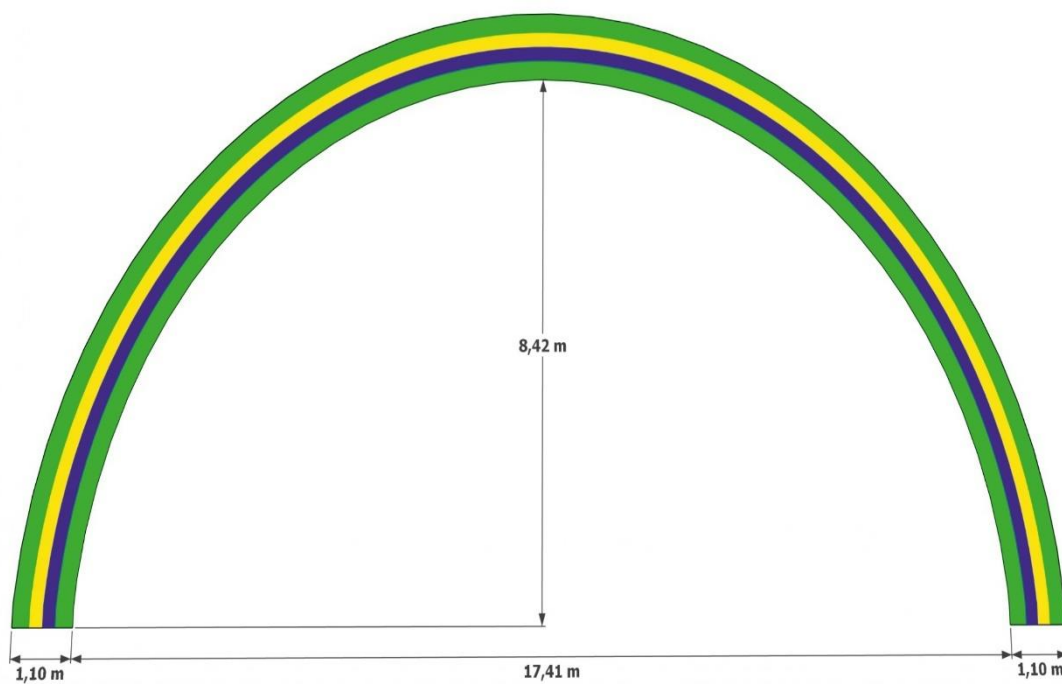
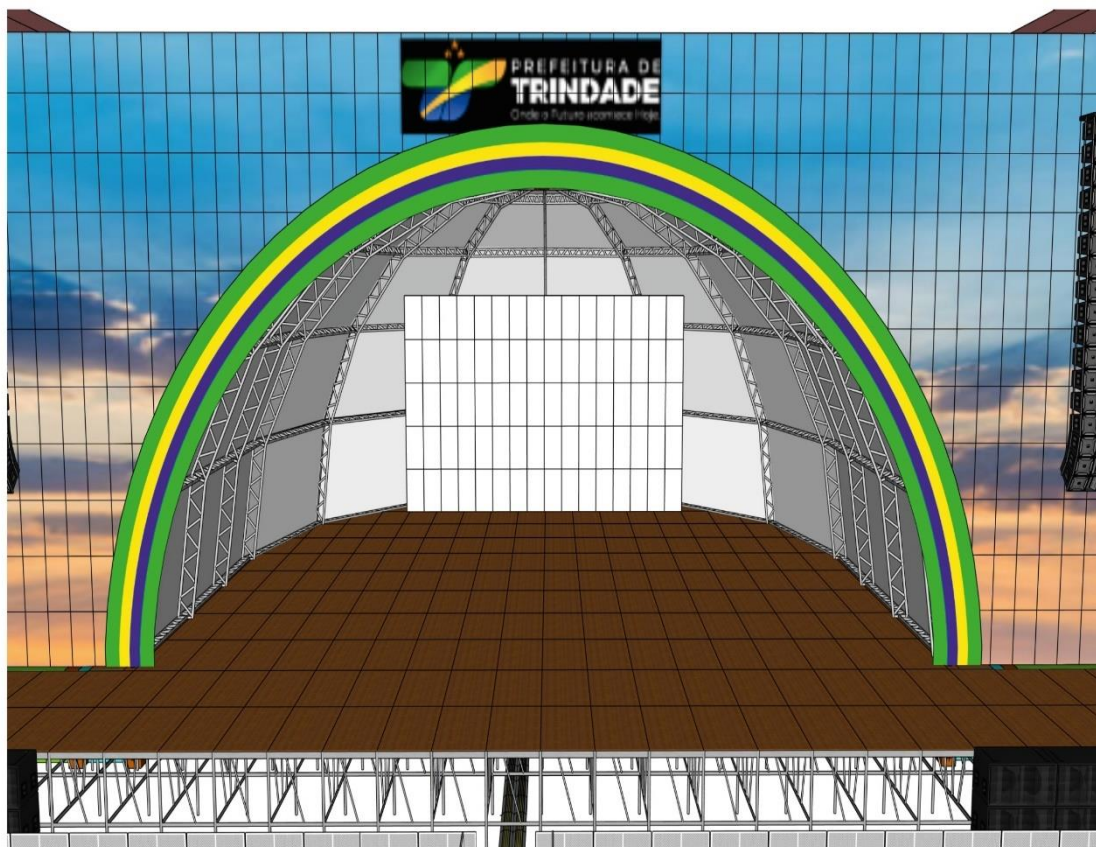
TESTEIRA PALCO

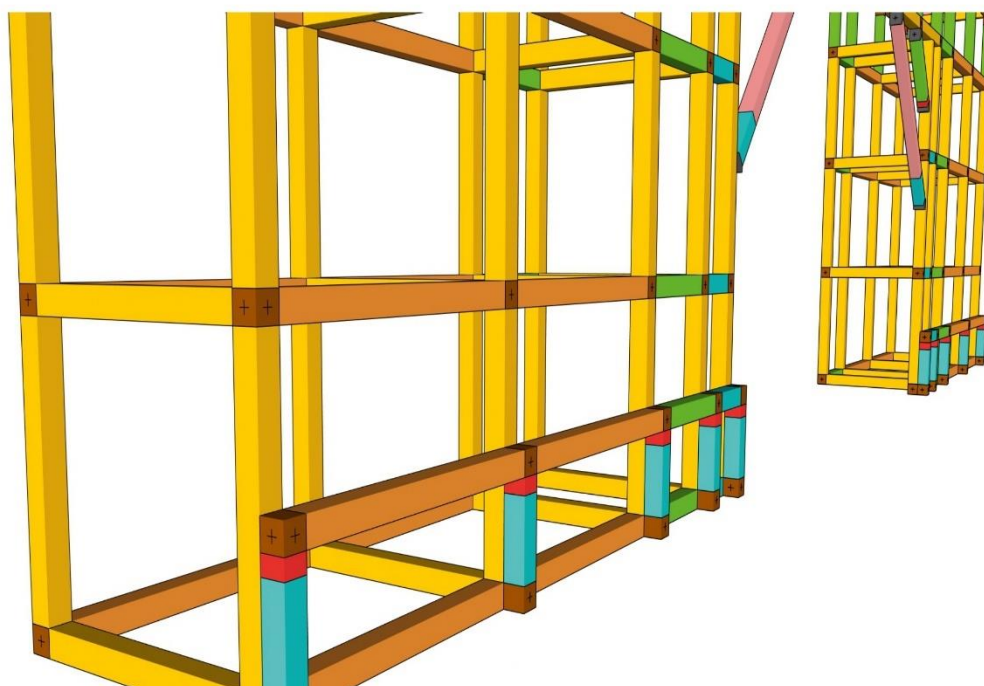
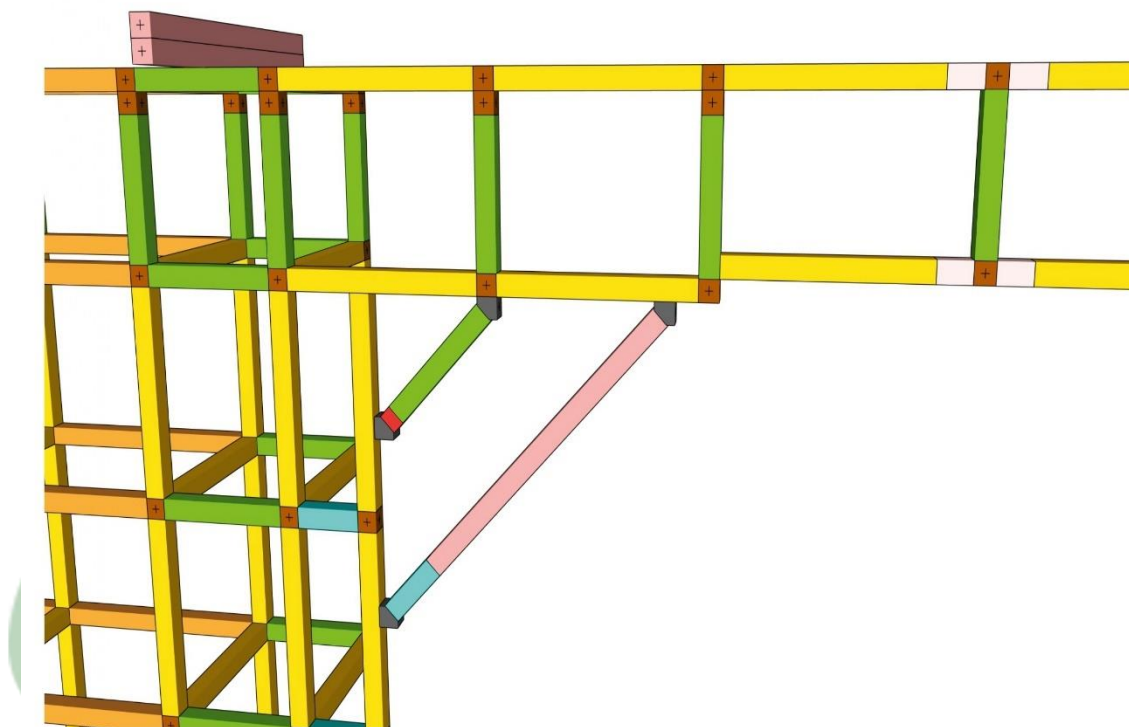


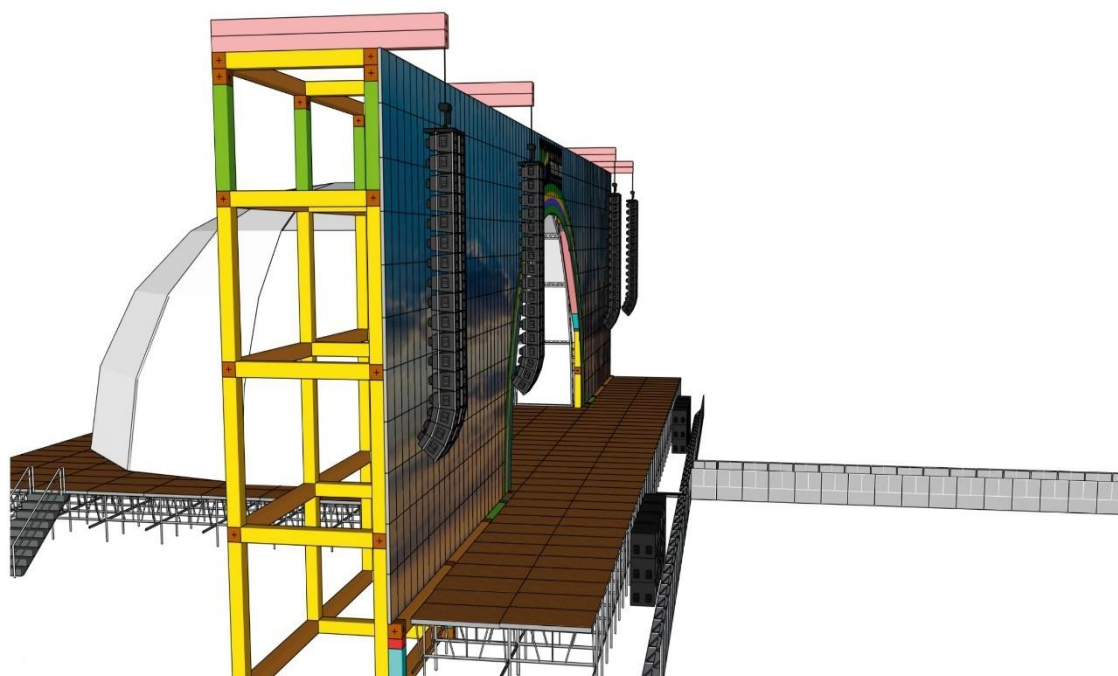
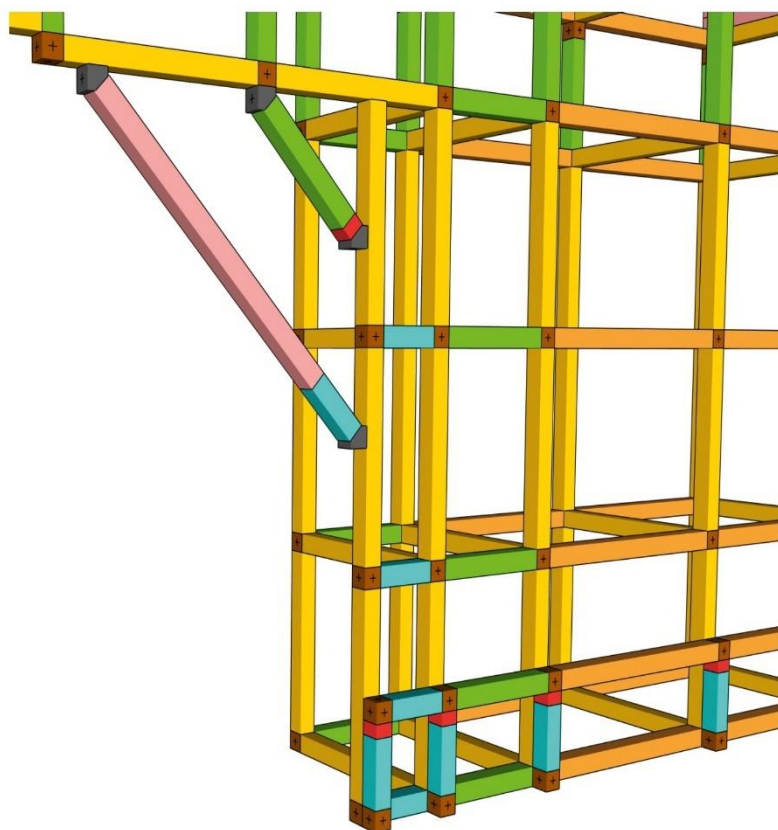
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TIPO	3.0 mm
PIXEL	128 X 256
INPUT VOLTAGEM	AC. 220V / 15% VARIAÇÃO
GABINETE	0,50 X 1,00 MTS
MAX CONSUMO	750 WATTS
PESO	13 KG









LISTA DE MATERIAIS DA TESTEIRA

TRINDADE		
TAMANHO - metros	TESTEIRA	TOTAL
CUBOS	136	136
GREPO	28	28
5	10	50
4	44	176
3	106	318
2	45	90
1	20	20
0,2	12	12
0,5	04	04
15°		00
45°	08	08
TOTAL	413	842

ANEXO III
CARTA PROPOSTA
(Modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva
Avenida Raimundo de Aquino nº420, Quadra 02, Jardim Salvador.

Ref.: PREGÃO Nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada a _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluídas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I – Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MARCA	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL.....R\$					

DADOS BANCARIOS: BANCO _____ / AG: _____ / C/C: _____

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, __/__/____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva
Avenida Raimundo de Aquino nº420, Quadra 02, Jardim Salvador.

Ref.: PREGÃO Nº ____/2026

DECLARAÇÕES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA QUE:

a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Trindade-Go, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

Local, __/__/____.

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS
(Modelo)

À
Prefeitura Municipal de Trindade/GO
Processo nº 12.310/2026
Pregão nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ
(M.F.) sob o nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de
_____, por seu (diretor ou sócio com poderes
de gerência), declaro para os devidos fins que não celebramos contratos com a Administração Pública
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte/micro empresa.

.....
Local e data.

.....
Nome completo e assinatura do declarante

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026

Processo nº 12.310/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026 (SRP)

DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15 neste ato representada pelo Gestor do Executivo S.r. **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 008.277.741-17, residente e domiciliado nesta cidade; doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**;

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.329.685/0001-30 neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 3267452 SSP/GO, e do CPF/MF sob o nº 598.175.931-34, residente e domiciliado na Cidade de Trindade, estado de Goiás, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**;

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.663.455/0001-28, neste ato representada pelo Gestor o Senhor **WARLEY LOPES VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3562710 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 868.100.901-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E de outro lado **DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada na _____, neste ato representado por se representante legal Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, ACIMA REFERENIADO, para o registro de preços, conforme objeto abaixo descrito, tendo os PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026**, realizado em **XXX**, nos termos da ata de sessão anexa aos autos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE TRINDADE 2026 E DO FESTIVAL GASTRONÔMICO 2026, NO MUNICÍPIO DE**

TRINDADE-GO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente Edital.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº --- /2026 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) acima:

Valor total por extenso: _____.

2.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 125 do Decreto Municipal nº 1080/25.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. Todos os equipamentos que se fizerem necessários deverão ser por conta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº ---/2026-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços / fornecimento registrados para negociar o novo valor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Trindade, mediante solicitação e cronograma formalizados pelo fiscal do contrato.

4.2. Para o atendimento contínuo às feiras livres, o fiscal do contrato encaminhará à contratada o cronograma semanal de eventos, com indicação dos locais, datas e horários. A contratada deverá executar a logística necessária para garantir que as unidades estejam instaladas, niveladas e prontas para uso no início do período estipulado, conforme o Item 4 do Termo de Referência.

4.3. Para o atendimento a eventos esporádicos, o fiscal do contrato emitirá uma Ordem de Serviço específica com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo o local, data, horário de início e término, e a quantidade de unidades necessárias.

4.4. A Administração, por meio do fiscal, poderá recusar o ateste do serviço caso a unidade de banheiro se apresente em desacordo com as especificações do Anexo I ou com os requisitos de limpeza e funcionalidade. A contratada será notificada e deverá sanar a irregularidade (seja por limpeza imediata, reparo ou substituição da unidade) no menor tempo possível, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A execução do serviço no local compreende não apenas a disponibilização do equipamento, mas a presença e atuação contínua do operador, a manutenção da limpeza interna e externa da unidade, e a reposição ininterrupta de todos os insumos de higiene durante todo o período de funcionamento do evento.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante a prestação de serviço/fornecimento, que deverão ser apresentadas com periodicidade de até 30 (trinta) dias e atestadas pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal só será liquidada após a comprovação da execução dos serviços/fornecimento, e quando estiver em total conformidade com as especificações, em atendimento ao inciso VI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Trindade/GO, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso não, de sua sede.

5.3. A Nota Fiscal correspondente à prestação de serviço/fornecimento deverá ser entregue ao departamento onde será prestado o serviço, juntamente com certidões negativas dentro da validade

(municipal, federal, estadual e trabalhista); CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; GPS – Guia da Previdência Social, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e Relatório SEFIP, referentes ao mês; 03 (três) vias do Relatório fotográfico (modelo próprio).

5.3.1. Na Nota Fiscal deverá constar o objeto, o número do termo de contrato/ata de registro e do processo licitatório, e, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo.

5.3.2. No caso de notas fiscais emitidas em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no município de Trindade/GO.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO.

5.5. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Contrato /Ata de registro estiver em total conformidade com as especificações.

5.6. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 4.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5.7. Como condição para a continuidade do contrato/Ata de registro, a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5.8. Caso a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

5.9. Quando a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

5.10. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. **A CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/ Ata de Registro e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato/ ata de registro.

6.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado/fornecedor registrado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/ fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato/ ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ ata de registro;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordos, convenções, dissídios coletivos ou equivalentes, bem como de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, sem transferência de responsabilidade ao Contratante.

6.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução do objeto durante a vigência do Contrato.

6.1.18 Submeter, previamente e por escrito ao Contratante, quaisquer mudanças nos métodos de execução que se desviem das especificações técnicas do Termo de Referência.

6.1.19 Cumprir, além das normas legais de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo Contrante.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Fornecedor registrado, de acordo com o contrato/ata de registro e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado/Fornecedor registrado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro e o cumprimento das obrigações pelo Contratado/Fornecedor Registrado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado/Fornecedor Registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado/Fornecedor registrado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de registro;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado/Fornecedor registrado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado/ata de registro no prazo máximo de um mês.
- Comunicar o Contratado/Fornecedor registrado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Fornecer à Contratada, com antecedência necessária, o cronograma de eventos (feiras e demandas esporádicas) com os respectivos locais, datas e horários;
- Garantir à Contratada o livre acesso aos locais onde os serviços serão prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

7.1. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

7.8.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, respeitada, em qualquer caso, a repartição de risco estabelecida no contrato.

7.8.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

7.8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir decisão ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

7.8.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.8.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

7.8.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

7.8.7. O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o remanescente a ser executado, e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

7.8.8. O MUNICÍPIO terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre os requerimentos de reajuste e reequilíbrio, no prazo de 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com as obrigações previstas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

8.2 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e validada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação de Trindade-GO, devidamente nomeado(s) como fiscal(is) do contrato, podendo haver a designação de substituto(s).

8.3 O(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) registrar, em sistema próprio ou meio oficial, todas as ocorrências relativas à execução contratual, inclusive as irregularidades verificadas durante o fornecimento, suporte técnico, operação do sistema ou prestação dos serviços vinculados à solução tecnológica.

8.4 Quando forem identificadas situações que ultrapassem a competência do fiscal, este deverá comunicar formalmente à autoridade competente, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

8.5 A contratada será obrigada a corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer falhas ou inconformidades verificadas no funcionamento da solução tecnológica, nos serviços de suporte

técnico, implantação, manutenção, migração de dados ou quaisquer outros elementos previstos neste Termo de Referência.

8.6 A contratada será integralmente responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, inclusive falhas técnicas no sistema, indisponibilidade da plataforma, perda de dados, atrasos, falhas operacionais ou vazamento de informações sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.7 A contratada será a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à alocação de pessoal para suporte presencial e remoto.

8.8 A inadimplência da contratada em relação a qualquer encargo legal, contratual ou tributário não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade, nem poderá ser utilizada como justificativa para interrupção ou limitação da prestação dos serviços.

8.9 As comunicações entre a fiscalização e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio do sistema de gestão de contratos da Administração ou outro canal oficial. Em caráter excepcional, admite-se o uso de mensagens eletrônicas com registro e confirmação, desde que arquivadas no processo administrativo.

8.10 Antes da liberação de qualquer pagamento relativo às notas fiscais ou faturas apresentadas, será obrigatória a verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a conferência do cumprimento das obrigações contratuais e da validação da entrega de produtos e serviços previstos.

8.11 Serão exigidas, no mínimo, as seguintes certidões válidas e atualizadas como condição para a liberação dos pagamentos:

8.11.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.11.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.1 A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

9.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

9.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

9.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

9.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.3.5 – Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

9.3.6 - Não manter a proposta;

9.4 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025.

9.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Trindade e cobrado judicialmente.

9.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará os serviços/fornecimento efetivamente executados pelo Contratado/Fornecedor Registrado em até 30(trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal acompanhada de todas as certidões negativas e relatório do serviço prestado, obedecendo o cronograma da Secretaria de Finanças.

10.2. O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pelo responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável pelo Controle Interno, na forma da legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com Municipal provenientes da Lei Orçamentária Anual nº 2.461, de 16 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, assim classificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
----------------------	---------

03.62.04.122.0437.2003.3.3.90.39.00	62-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO
03.62.04.122.0437.2003.3.3.90.30.00	62-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00	60-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.30.00	60-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00	1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simplicíssima apostila.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. O representante da Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. A execução do contrato/ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção;

12.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, se for o caso.

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.21. A declaração de anuência de designação de gestor e fiscal do contrato encontra-se anexo.

12.22. O gestor será competente para exercer as seguintes funções:

- I. Requisitar o objeto a ser contratado/registrado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II. Acompanhar o procedimento licitatório;
- III. dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV. Emitir Ordem de Execução do Serviço;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato;

12.23. Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

- I. Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. Esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado/Fornecedor Registrado que estiverem sob a sua alçada;
- III. verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;
- IV. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, comunicando ao gestor as irregularidades.
- V. Acompanhar de forma integral a execução dos serviços prestados.

12.24. O MUNICÍPIO deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço/fornecimento, do gestor e do fiscal do contrato/ata de registro.

12.25. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

12.26. A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

13.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

13.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

13.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

13.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

13.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um responsável técnico designado pela Secretaria -----, o Sr. XXXXXXXXXXXX, a qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos serviços bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração conforme determina o art. 140 da lei 14.333/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, além das normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato

em Imprensa Oficial.

17.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

17.3. Fica eleito o foro de TRINDADE/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRINDADE/GO, aos ____ de ____ 2026.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
GESTOR DO PODER DO EXECUTIVO
(AUTORIDADE COMPETENTE)
CONTRATANTE

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
GESTORA DO FMS
(AUTORIDADE COMPETENTE)
CONTRATANTE

WARLEY LOPES VIEIRA
GESTOR DO FMCT
(AUTORIDADE COMPETENTE)
CONTRATANTE

SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES
CPF: 009.585.371-51
MATRÍCULA: 108968082047
(FISCAL DO CONTRATO)

RAPHAEL PAULA SILVA
CPF: 024.701.041-30
MATRÍCULA: 108968082034
(GESTOR DO CONTRATO)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____